

Avaliado em _____ / _____ / _____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em _____ / _____ / _____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7^o VOL

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA

0260447-16.2010.8.19.0001

19/09/2010 - 16:06

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

2º Ofício Reg
Dep.

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -
Requerimento - Autofalência

M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Adv: Wagner Braganca (R)139734

Interess: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Adv: Rita Maria da Conceição Miranda (R)35234

Adv: Renato Oliveira Ramos (R)1520734

0260447-16.2010.8.19.0001

Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTOA

Adv:

JUIZ

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYOUB
RE: MARCIO RODRIGUES SOARES

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: _____ / _____ / _____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260 447-16.2010.8.19.0001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

(X) INICIEI à fls. 1211 o 7º volume destes autos.

Rio, 24/05/2011.

Φ 01/30978

JUNTADA

Junto aos presentes autos, peças que se seguem às fls. 1211/1258.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.



Thiago Sousa da Cruz
Analista judiciário – Mat. 01/30978

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de janeiro de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Janeiro de 2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de Janeiro de 2011, disposto da seguinte forma:

- i. Considerações Preliminares;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Considerações Preliminares:

Inicialmente informa-se que:

- a) O Gestor Judicial continua buscando o equilíbrio financeiro das massas falidas;
- b) Há valores para serem restituídos à Administração Judicial a título de reembolso de despesas, que foram realizadas nas diligências com o Dr. Perito Romulo Martins durante a elaboração do Laudo Pericial de Avaliação das Unidades Produtivas Flex Aviation Center - FAC e Flex Communication Center - FCC, totalizaram R\$1.721,07 (mil setecentos e vinte e um reais e sete centavos), conforme planilha em Anexo;
- c) Na forma do artigo 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial não contratou nenhuma empresa para auxiliá-la;

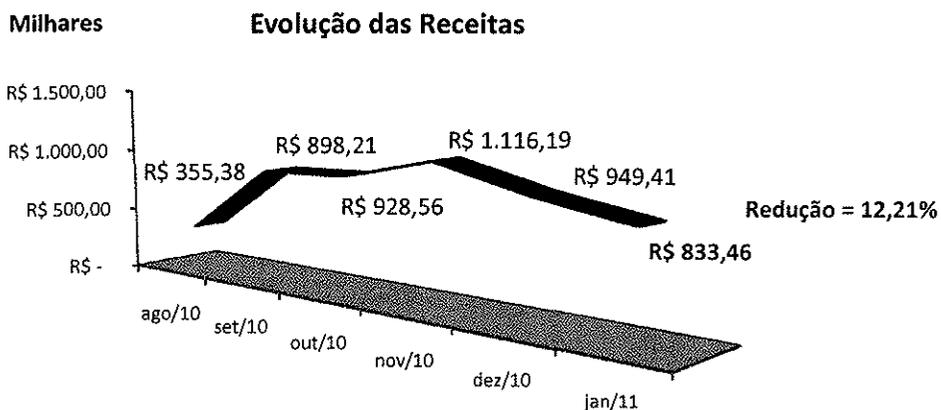
1215
a



ii. Receitas:

As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- A receita acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até janeiro de 2011 é de R\$ 5.081.208,15 (cinco milhões, oitenta e um mil e duzentos e oito reais e quinze centavos);
- O faturamento auferido no mês de janeiro de 2011 fez a importância de R\$ 833.455,50 (oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- Houve uma redução de 12,21% (doze vírgula vinte e um por cento) do faturamento em relação ao mês anterior, cuja apuração mensal está disposta, em milhares de reais, no gráfico abaixo:



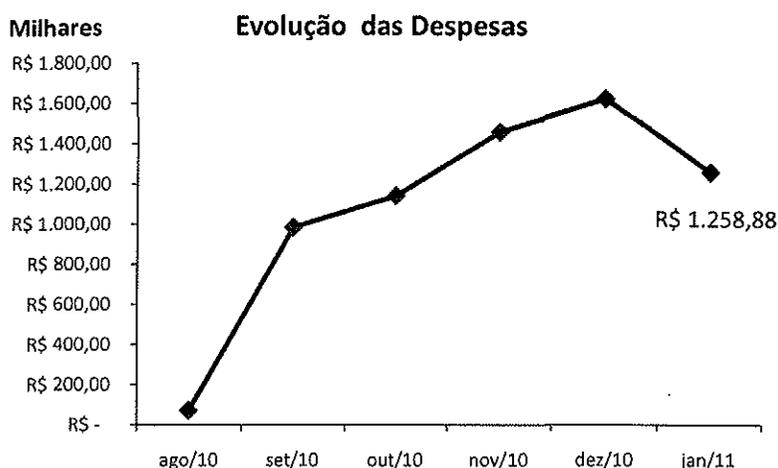


d) Foi concedida pelo MM. Juízo a liberação dos recursos depositados em contas judiciais, no valor de R\$307.471,52 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) para adimplemento de salários e de despesas incorridas pelas unidades produtiva e pela massa. As quais estão relacionadas de forma analítica no Anexo I.

iii. Despesas:

Com relação às despesas incorridas pela massa falida, destaca-se que:

a) As despesas pagas acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até janeiro de 2011 é de R\$ 6.545.586,11 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos), cujo dispêndio mensal está disposto pelo gráfico abaixo:

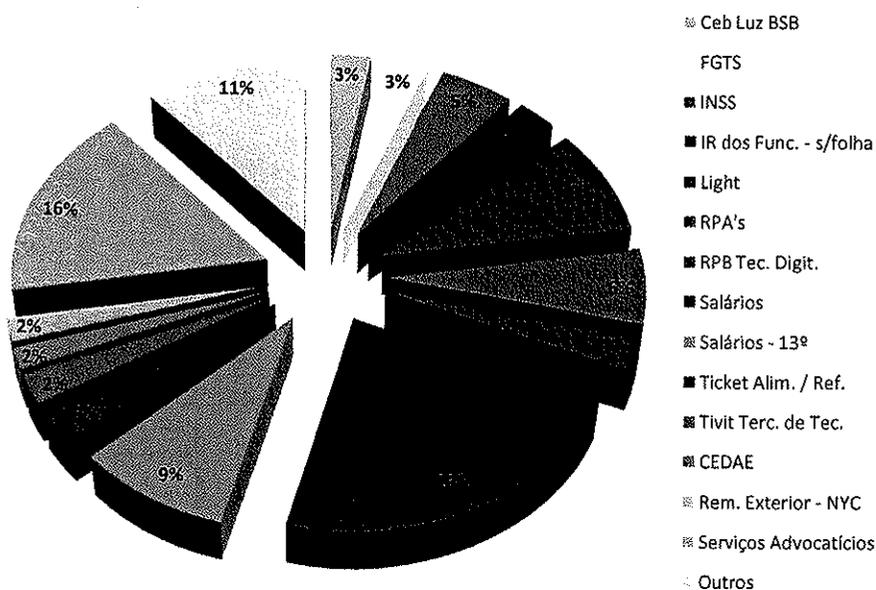




b) As despesas pagas no mês de janeiro de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.258.881,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais);

c) Dentre as mais elevadas, destacam-se a despesa com salários dos funcionários e as despesas com prestadores de serviços advocatícios, conforme se vislumbra a seguir:

Composição das Despesas Adimplidas em Janeiro/2011

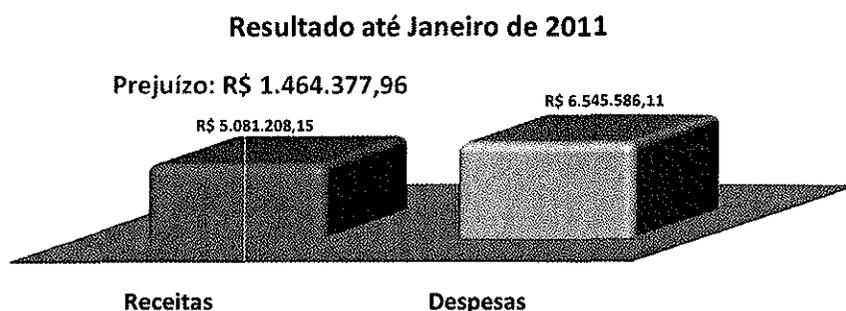


d) As despesas adimplidas em janeiro estão evidenciadas de modo analítico pelo Anexo II.



iv. Resultado:

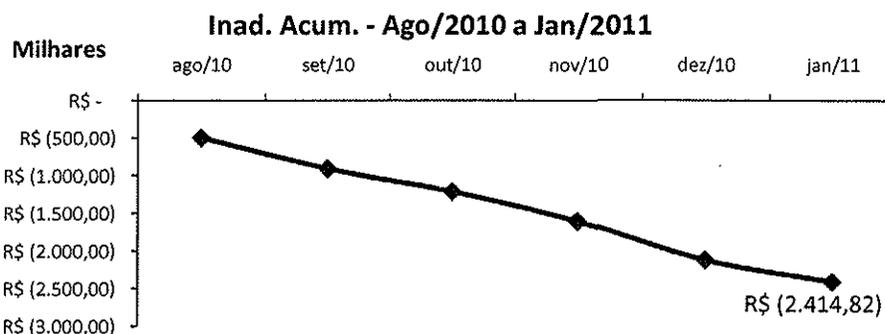
Analisadas as informações acima — *Receitas e Despesas* — verifica-se, que a Massa Falida acumula no período entre 20 de agosto de 2010 até 31 de janeiro de 2011 um resultado negativo de R\$ 1.464.377,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme gráfico abaixo:



v. Valores inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida das empresas que compõem a demanda em tela estão discriminados a seguir:

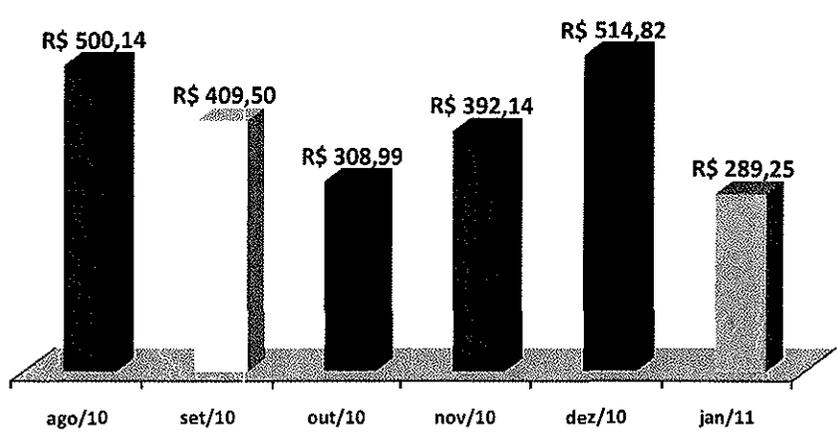
- a) Os valores “em aberto” acumulados no período entre 20 de agosto de 2010 e janeiro de 2011 totalizaram R\$2.414.823,51 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme gráfico abaixo:





b) O inadimplimento mensal (em milhares de reais) está evidenciado a seguir:

Valores inadimplidos - Ago/2010 a Jan/2011



c) Os credores que deixaram de ser pagos estão relacionados pelo Anexo III;

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Anexo - Despesas com diligência

1220
R\$

Data	Descrição da despesa	Valor
18/1/2011	Passagens Aérea - Administrador Judicial e Perito para Caxias do Sul de 25 a 27/01	R\$ 694,02
25/1/2011	Almoço e jantar	R\$ 72,22
26/1/2011	Hospedagem - Administrador Judicial - Caxias do Sul	R\$ 105,00
26/1/2011	Hospedagem - Perito - Caxias do Sul	R\$ 105,00
26/1/2011	Guarucoop Táxi Aeroporto	R\$ 124,17
26/1/2011	Almoço e jantar	R\$ 72,22
27/1/2011	Almoço e jantar	R\$ 72,22
28/1/2011	Almoço e jantar	R\$ 72,22
28/1/2011	Hospedagem - Administrador Judicial e Perito - Congonhas	R\$ 404,00
TOTAL		R\$ 1.721,07

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/JAN/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
	Receitas			1.141.971,44
		Deposito Recursal		307.471,52
			25/1/2011	307.471,52
		Desbloqueio Judicial		112,82
			17/1/2011	56,00
			21/1/2011	56,82
		Devolução		931,60
			10/1/2011	931,60
		Receita - CTO / ALUGUEIS / E.R.		833.455,50
			3/1/2011	15.357,08
			4/1/2011	47.078,76
			5/1/2011	43.406,88
			6/1/2011	51.924,41
			7/1/2011	62.372,61
			10/1/2011	36.307,77
			11/1/2011	57.696,12
			12/1/2011	8.139,00
			13/1/2011	23.731,94
			14/1/2011	9.170,67
			17/1/2011	21.723,66
			18/1/2011	24.456,51
			19/1/2011	52.741,67
			20/1/2011	32.820,00
			21/1/2011	34.564,01
			24/1/2011	207.363,09
			25/1/2011	30.527,93
			26/1/2011	40.568,47
			28/1/2011	32.852,91
			31/1/2011	652,01

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/JAN/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
	Receitas			1.141.971,44
	Despesas			
		Adiantamento Viagem		(1.700,00)
			13/1/2011	(500,00)
			19/1/2011	(1.200,00)
		Aluguel Maogi Laindks Lopes		(1.092,16)
			5/1/2011	(1.092,16)
		ANAC		(1.875,00)
			14/1/2011	(1.875,00)
		Associações e Sindicatos		(1.067,84)
			7/1/2011	(451,22)
			31/1/2011	(616,62)
		Automatos Locação Maq.		(674,04)
			24/1/2011	(500,00)
			31/1/2011	(174,04)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídica		(23.698,23)
			13/1/2011	(23.698,23)
		BBC - Vigilância Monitoramento		(132,21)
			10/1/2011	(132,21)
		Beta Processamento de dados		(93,61)
			5/1/2011	(93,61)
		Bloqueio Judicial		(1.110,89)
			6/1/2011	(166,69)
			11/1/2011	(145,61)
			12/1/2011	(35,95)
			13/1/2011	(56,00)
			14/1/2011	(93,27)
			18/1/2011	(323,02)
			19/1/2011	(151,93)
			25/1/2011	(138,42)
		Brasil Telecom		(2.142,39)
			19/1/2011	(2.142,39)
		Ceb Luz BSB		(47.078,33)
			18/1/2011	(47.078,33)

Anexo II

1223
0

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jan-11	Despesas	<u>Celesc</u>		(329,68)
			3/1/2011	(329,68)
		<u>Celeste Gomes - (Prolar)</u>		(6.180,90)
			5/1/2011	(5.874,00)
			7/1/2011	(306,90)
		<u>CETTR / MNT Aeroporto</u>		(389,12)
			19/1/2011	(389,12)
		<u>Coelba</u>		(256,41)
			11/1/2011	(256,41)
		<u>Condominio Centro Empr. Eteva</u>		(4.331,14)
			10/1/2011	(4.331,14)
		<u>Condominio Ed. Cidade de Man:</u>		(265,12)
			10/1/2011	(265,12)
		<u>Condominio Edificio Cidade de</u>		(2.597,90)
			28/1/2011	(2.597,90)
		<u>Condominio Sivel Adm. Consola</u>		(8.771,00)
			4/1/2011	(8.771,00)
		<u>Condominio Wecon Center</u>		(1.150,00)
			3/1/2011	(640,00)
			18/1/2011	(510,00)
		<u>CONSIF - Contabilidade Serv. Fi</u>		(765,00)
			4/1/2011	(765,00)
		<u>Descragnoille Taunay ADV Jurid</u>		(27.857,62)
			21/1/2011	(27.857,62)
		<u>Despesa de Viagem</u>		(2.074,20)
			7/1/2011	(931,60)
			12/1/2011	(931,60)
			31/1/2011	(211,00)
		<u>Despesas Bancárias</u>		(10.298,78)
			3/1/2011	(479,24)
			4/1/2011	(1.676,51)
			5/1/2011	(96,69)
			6/1/2011	(52,50)
			7/1/2011	(136,17)
			10/1/2011	(26,09)
			11/1/2011	(72,00)
			12/1/2011	(88,00)
			13/1/2011	(8,00)
			14/1/2011	(52,28)
			17/1/2011	(6.889,66)
			18/1/2011	(40,00)
			19/1/2011	(18,14)
			20/1/2011	(63,00)
			21/1/2011	(155,83)
			24/1/2011	(273,67)
			25/1/2011	(40,00)
			26/1/2011	(87,23)
			28/1/2011	(43,77)
		<u>Despesas Jurídicas</u>		(2.135,44)
			6/1/2011	(930,60)
			7/1/2011	(1.204,84)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jan-11	Despesas	Duc Gas		(525,00)
			19/1/2011	(525,00)
		Eletropaulo		(86,79)
			5/1/2011	(52,78)
			18/1/2011	(34,01)
		Escritório Contábil VIP		(171,70)
			17/1/2011	(171,70)
		FGTS / Funcionários - Folha Paç		(10.088,32)
			6/1/2011	(10.088,32)
		FGTS / Funcionários - Folha Paç		(42.998,61)
			6/1/2011	(42.998,61)
		FGTS / Funcionários - Folha Paç		(143,34)
			6/1/2011	(143,34)
		Fundo Fixo das Filiais		(14.368,93)
			3/1/2011	(2.000,00)
			4/1/2011	(1.000,00)
			5/1/2011	(402,82)
			12/1/2011	(1.465,29)
			14/1/2011	(4.216,67)
			24/1/2011	(4.693,05)
			26/1/2011	(591,10)
		Garbado e Terra ADV		(4.432,50)
			13/1/2011	(4.432,50)
		Gomes e Gomes ADV Juridico		(22.524,00)
			4/1/2011	(22.524,00)
		GVT Global Vilage Telecom		(1.183,28)
			19/1/2011	(1.183,28)
		Impostos - JH / Terceiros		(2.043,47)
			19/1/2011	(2.043,47)
		Impostos - RG / Terceiros		(18.387,53)
			10/1/2011	(61,33)
			14/1/2011	(13.670,59)
			19/1/2011	(4.655,61)
		INSS - Fonecedor / Terceiros -		(6.644,81)
			19/1/2011	(6.644,81)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - F		(2.431,85)
			19/1/2011	(2.431,85)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(6.651,21)
			19/1/2011	(6.651,21)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(30.884,85)
			19/1/2011	(30.884,85)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(488,92)
			19/1/2011	(488,92)
		IPVA		(743,34)
			26/1/2011	(743,34)
		IR dos Funcionários - s/13º Salá		(38.297,68)
			19/1/2011	(38.297,68)

1225
C

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jan-11	Despesas	IR dos Funcionários - s/folha pa		(42.804,78)
			19/1/2011	(42.804,78)
		ISS - Terceiros		(10.742,78)
			7/1/2011	(116,00)
			10/1/2011	(8.316,25)
			17/1/2011	(1.178,07)
			19/1/2011	(475,19)
			27/1/2011	(607,44)
			31/1/2011	(49,83)
		Kinagua		(1.371,15)
			7/1/2011	(1.371,15)
		Koleta Ambiental		(1.901,06)
			5/1/2011	(878,74)
			24/1/2011	(1.022,32)
		L.C. Rolamentos		(400,00)
			10/1/2011	(400,00)
		Leap Serviço Aeronáutico		(2.821,42)
			19/1/2011	(2.821,42)
		Light		(123.767,38)
			25/1/2011	(123.767,38)
		Metrofile		(5.730,32)
			18/1/2011	(5.730,32)
		Nasajon Sistemas (Seller promo		(1.897,72)
			7/1/2011	(345,00)
			25/1/2011	(804,92)
			28/1/2011	(747,80)
		NET Certo Informática		(79,90)
			10/1/2011	(79,90)
		NET TV		(222,05)
			10/1/2011	(222,05)
		Normando e Cavalcante ADV Ju		(5.749,97)
			28/1/2011	(118,97)
			31/1/2011	(5.631,00)
		OceanAir		(694,02)
			21/1/2011	(694,02)
		Outras Despesas		(3.977,73)
			3/1/2011	(47,00)
			4/1/2011	(130,00)
			5/1/2011	(847,04)
			7/1/2011	(410,50)
			13/1/2011	(952,39)
			18/1/2011	(482,00)
			24/1/2011	(308,00)
			25/1/2011	(800,80)
		Oxigas Comercio de Materias		(456,00)
			17/1/2011	(456,00)
		Papel Com		(1.312,65)
			25/1/2011	(1.312,65)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jan-11	Despesas	Parecer Informática	4/1/2011	(3.291,20)
				(3.291,20)
		Pensão Alimentícia		(12.488,85)
			4/1/2011	(2.740,26)
			12/1/2011	(9.748,59)
		Pessoa e Vilela ADV Juridico		(8.446,50)
			3/1/2011	(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.		(2.955,00)
			28/1/2011	(2.955,00)
		Point Roberto Copiadora		(2.004,25)
			10/1/2011	(1.370,50)
			26/1/2011	(633,75)
		Predil Condominio - Rua Méxicc		(4.745,16)
			5/1/2011	(4.745,16)
		Rossi Siqueira ADV Juridico		(413,47)
			13/1/2011	(413,47)
		RPA's - CTO		(30.044,46)
			3/1/2011	(29.044,46)
			17/1/2011	(1.000,00)
		RPA's - Financeiro		(35.503,35)
			3/1/2011	(16.223,28)
			4/1/2011	(233,34)
			5/1/2011	(6.896,73)
			14/1/2011	(11.150,00)
			17/1/2011	(1.000,00)
		RPA's - Jurídico		(8.009,92)
			3/1/2011	(1.758,94)
			4/1/2011	(3.700,53)
			5/1/2011	(2.550,45)
		RPB Tecnologia Digitalização		(61.841,20)
			5/1/2011	(16.841,20)
			10/1/2011	(45.000,00)
		SABESP		(56,96)
			31/1/2011	(56,96)
		Salários		(351.423,98)
			3/1/2011	(346.801,00)
			4/1/2011	(4.622,98)
		Seguros		(4.643,94)
			21/1/2011	(4.643,94)
		Servigan - Ivanor Grando		(236,70)
			10/1/2011	(236,70)
		Silvestrin Aviation Consultoria		(2.526,52)
			7/1/2011	(2.526,52)
		STS Escola de Aviação Civil		(648,01)
			7/1/2011	(648,01)
		Telefones		(3.176,82)
			5/1/2011	(96,63)
			10/1/2011	(915,86)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jan-11	Despesas	Telefones	17/1/2011	(644,56)
			25/1/2011	(1.519,77)
		Ticket Alimentação / Refeição		(48.336,72)
			7/1/2011	(130,26)
			24/1/2011	(48.206,46)
		Transit do Brasil		(6.596,17)
			19/1/2011	(6.596,17)
		Vale Transporte		(8.838,06)
			24/1/2011	(8.158,06)
			26/1/2011	(680,00)
		Wite Papelaria		(192,30)
			13/1/2011	(192,30)
		ACQUASERV		(1.990,00)
			17/1/2011	(1.990,00)
		Amazonas Manaus		(64,71)
			3/1/2011	(64,71)
		SMS ADV Jurídico - SETTE CAM		(4.002,20)
			12/1/2011	(985,00)
			13/1/2011	(3.017,20)
		Andrey Cavalcanti ADV		(4.432,50)
			28/1/2011	(4.432,50)
		J.G. Assis Almeida ADV		(10.323,50)
			7/1/2011	(10.323,50)
		Guaru Boat Escorregadeira		(7.250,00)
			13/1/2011	(7.250,00)
		Titular Baterias		(588,00)
			11/1/2011	(588,00)
		Grafica Valmar		(660,00)
			27/1/2011	(660,00)
		CEDAE		(13.920,40)
			5/1/2011	(13.920,40)
		Condominio Loja Copacabana -		(2.454,68)
			25/1/2011	(2.454,68)
		Vieira e Mello ADV Jurídico		(4.126,90)
			3/1/2011	(4.126,90)
		Pensão Alimentícia - 13º Salario		(7.936,39)
			12/1/2011	(7.936,39)
		Remessa Exterior - NYC		(38.649,91)
			25/1/2011	(38.649,91)
		Casas Pedro		(2.278,10)
			3/1/2011	(2.278,10)
		Condominio Centro Empr. VARI		(7.310,90)
			4/1/2011	(7.310,90)
		CAMU Doces e Salgados		(581,20)
			11/1/2011	(581,20)

Anexo II

1228
⊕

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jan-11	Despesas	Infotecnet Serv. Mnt. Informatic:	24/1/2011	(800,00)
				(800,00)

Anexo III

STATUS	ANO	MES	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD
PENDENTE						
	2009					
		7			32.569,64	
		8			120.000,44	
		9			157.884,75	
		10			520.223,47	
		11			603.068,87	
		12			848.000,38	
	2009 Total				2.281.747,55	
	2010					
		1			642.882,82	
		2			1.299.744,19	
		3			901.499,89	
		4			974.886,14	
		5			691.914,15	
		6			877.178,60	
		7			787.557,85	

1229

Anexo III

STATUS	ANO	MES	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD	
PENDENTE	2010	8			701.278,50		
		9			409.496,68		
		10			308.986,77		
		11			392.135,38		
		12			514.815,53		
		2010 Total				8.502.376,50	
	2011	1			289.253,73		
		2			249.156,37		
		3			204.431,69		
		2011 Total				742.841,79	
	PENDENTE Total					11.526.965,84	
	DENUNCIADO	2009	7			101.691,58	51.541,60
			8			434.652,78	208.090,40
9					487.953,29	206.387,60	

120

Anexo III

STATUS	ANO	MÊS	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD
DENUNCIADO	2009	10			495.985,82	210.020,40
		11			468.404,76	206.913,60
		12			407.677,77	167.520,70
	2009 Total				2.396.366,00	1.050.474,30
	2010					
		1			696.643,99	367.949,91
		2			409.736,28	223.324,40
		3			585.115,92	308.116,31
		4			8.213,98	
		6			3.802,54	
	2010 Total				1.703.512,71	899.390,62
DENUNCIADO Total					4.099.878,71	1.949.864,92
Total geral					15.626.844,55	1.949.864,92

12/1

1232
e



LICKS Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

PROSP. ENFDI 20110201374 05/05/11 16:51:1122108 11050160-7

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de fevereiro de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Fevereiro de 2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de fevereiro de 2011, disposto da seguinte forma:

- i. Considerações Preliminares;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Considerações Preliminares:

Inicialmente informa-se que:

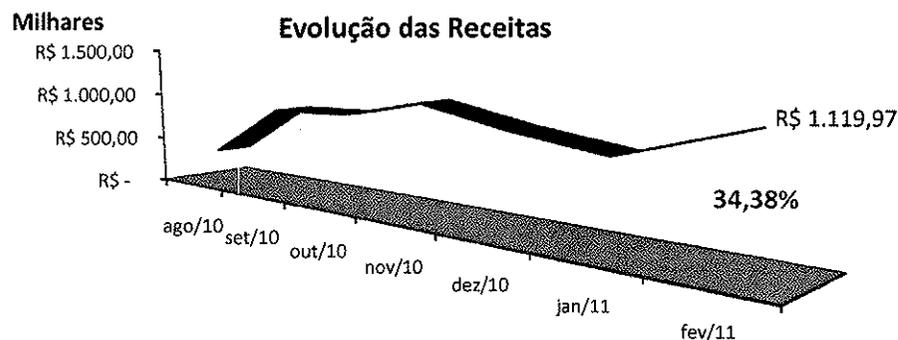
- a) O Gestor Judicial continua buscando o equilíbrio financeiro da Massa Falida. Encontra-se em andamento, um plano de ação, com objetivo de redução de valores dos contratos dos prestadores de serviços advocatícios;
- b) Não há valores para serem restituídos à Administração Judicial a título de reembolso de despesas;
- c) Na forma do artigo 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial não contratou nenhuma empresa para auxiliá-la;



ii. Receitas:

As informações acerca da receita da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- A receita acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até fevereiro de 2011 é de R\$ 6.201.176,69 (seis milhões, duzentos e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
- O faturamento auferido no mês de fevereiro de 2011 fez a importância de R\$ 1.119.968,54 (um milhão, cento e dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
- Houve um aumento de 34,38% (trinta e quatro vírgula trinta e oito por cento) no faturamento em relação ao mês anterior, cuja apuração mensal está disposta pelo gráfico abaixo:



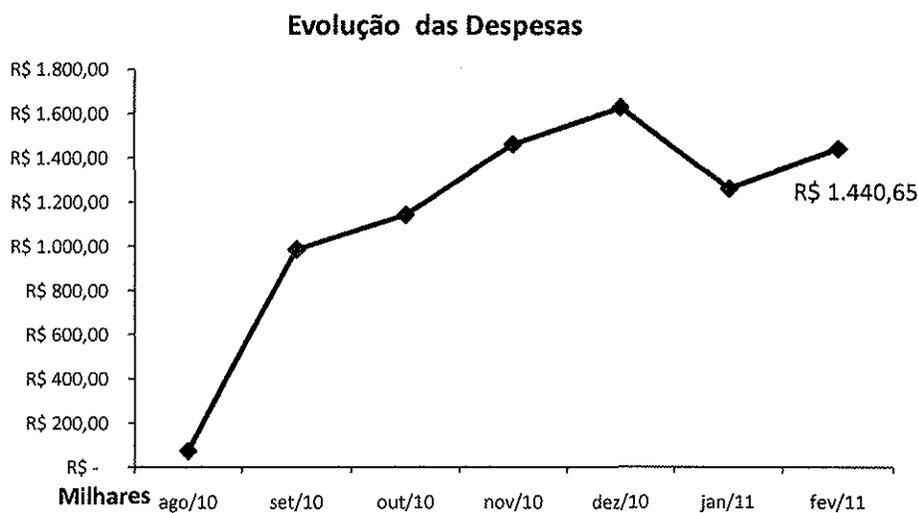
- Foi concedida pelo MM. Juízo a liberação de recursos depositados em contas judiciais, no valor de R\$582.937,26 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), para adimplemento de salários e de despesas incorridas pelas unidades produtivas e pela massa, conforme disposto no Anexo I.



iii. Despesas:

Com relação às despesas incorridas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

- a) As despesas pagas acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até fevereiro de 2011 é de R\$ 7.986.232,79 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), cujo dispêndio mensal está disposto pelo gráfico abaixo:

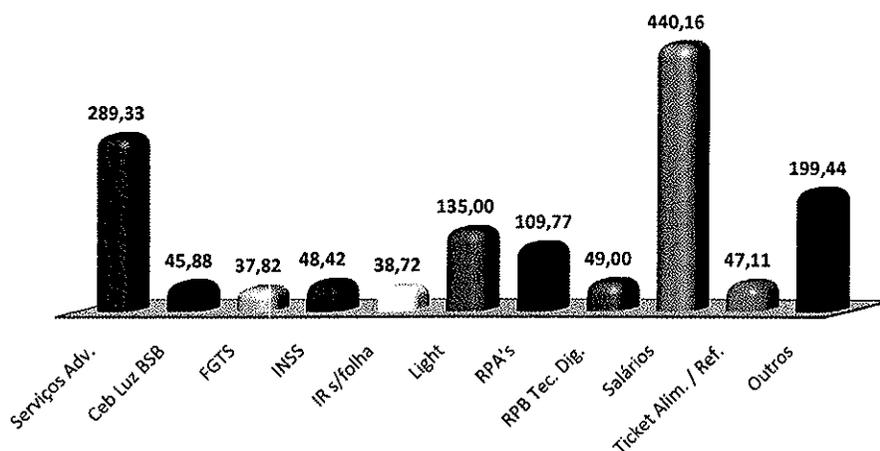


- b) As despesas pagas no mês de fevereiro de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.440.646,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos);



c) Dentre as mais elevadas, destacam-se os salários dos funcionários e as despesas com prestadores de serviços advocatícios, conforme Anexo II e gráfico abaixo (valores em milhares de reais):

Despesas Adimplidas - Fevereiro de 2011

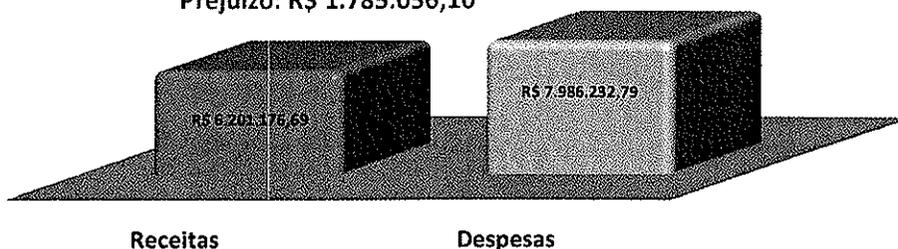


iv. Resultado:

Analisadas as informações acima — *Receitas e Despesas* — verifica-se, que a Massa Falida acumula no período entre 20 de agosto de 2010 até 28 de fevereiro de 2011 o resultado negativo de R\$ 1.785.056,10 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme gráfico abaixo:

Resultado até fevereiro de 2011

Prejuízo: R\$ 1.785.056,10



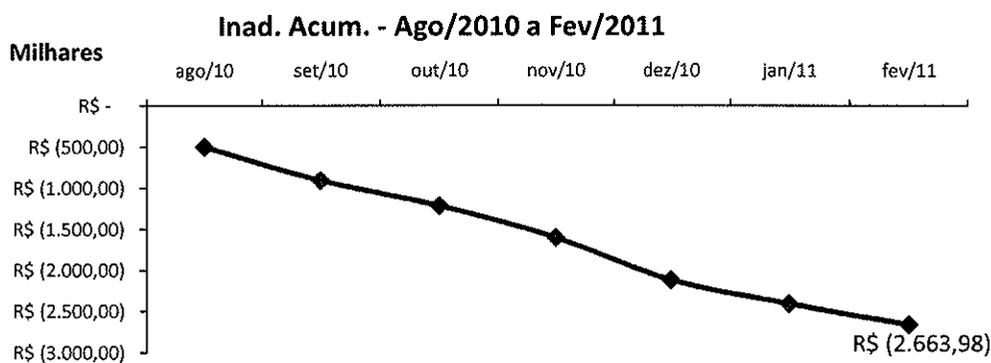
1238
Φ



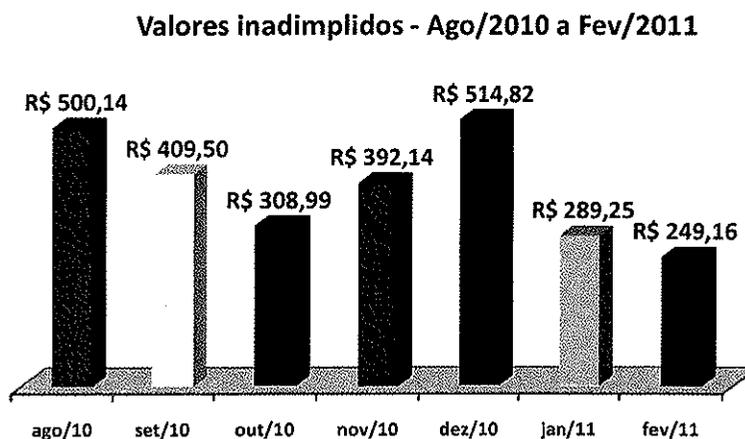
v. Valores inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida das empresas que compõem a demanda em tela estão discriminados a seguir:

- a) Os valores "em aberto" acumulados no período entre 20 de agosto de 2010 e fevereiro de 2011 totalizaram R\$2.663.979,88 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme gráfico abaixo:



- b) O inadimplimento mensal (em milhares de reais) está evidenciado a seguir:

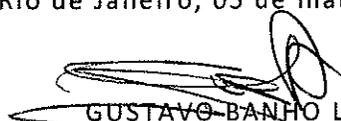




c) Os credores que deixaram de ser pagos estão relacionados pelo Anexo III;

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

1240
Φ



LICKS Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de fevereiro de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/JAN/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
fev-11				262.883,99
	Receitas			1.703.362,40
		Deposito Recursal		582.937,26
			21/2/2011	571.796,58
			28/2/2011	11.140,68
		Desbloqueio Judicial		401,22
			4/2/2011	60,71
			15/2/2011	11,98
			17/2/2011	94,72
			22/2/2011	51,83
			23/2/2011	147,98
			28/2/2011	34,00
		Devolução		0,00
			23/2/2011	(1.000,00)
			24/2/2011	1.000,00
		Receita - CTO / ALUGUEIS / E.R.		1.119.968,54
			1/2/2011	48.801,53
			2/2/2011	41.476,45
			4/2/2011	11.759,05
			7/2/2011	171.902,04
			8/2/2011	91.723,66
			9/2/2011	155.200,74
			10/2/2011	25.918,23
			11/2/2011	12.600,00
			14/2/2011	12.261,94
			15/2/2011	179.415,17
			16/2/2011	18.569,64
			17/2/2011	1.498,20

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/JAN/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
fev-11				262.883,99
	Receitas			1.703.362,40
	Despesas			
		Adiantamento Viagem		(1.100,00)
			4/2/2011	(550,00)
			14/2/2011	(550,00)
		ANAC		(144,00)
			14/2/2011	(128,00)
			25/2/2011	(16,00)
		Araújo e Melo ADV Jurídico		(1.232,46)
			16/2/2011	(616,23)
			28/2/2011	(616,23)
		Associações e Sindicatos		(540,64)
			4/2/2011	(540,64)
		Automatos Locação Maq.		(500,00)
			23/2/2011	(500,00)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico		(47.396,46)
			16/2/2011	(23.698,23)
			28/2/2011	(23.698,23)
		BBC - Vigilância Monitoramento		(132,21)
			10/2/2011	(132,21)
		Beta Processamento de dados		(93,61)
			7/2/2011	(93,61)
		Bloqueio Judicial		(647,49)
			1/2/2011	(9,84)
			9/2/2011	(7,34)
			10/2/2011	(0,41)
			11/2/2011	(11,98)
			14/2/2011	(19,04)
			15/2/2011	(94,31)
			16/2/2011	(70,84)
			17/2/2011	(50,91)
			18/2/2011	(0,92)
			21/2/2011	(147,98)
			23/2/2011	(34,00)
			24/2/2011	(145,75)

Anexo II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
fev-11	Despesas	Bloqueio Judicial	28/2/2011	(54,17)
		Brasil Telecom		(2.179,54)
			18/2/2011	(2.179,54)
		Ceb Luz BSB		(45.876,59)
			16/2/2011	(45.876,59)
		Celesc		(431,57)
			17/2/2011	(431,57)
		Celeste Gomes - (Prolar)		(3.462,10)
			28/2/2011	(3.462,10)
		Celpe Luz		(470,79)
			7/2/2011	(213,36)
			23/2/2011	(257,43)
		CETTR / MNT Aeroporto		(373,19)
			18/2/2011	(373,19)
		Coelba		(208,88)
			8/2/2011	(208,88)
		Condominio Centro Empr. Eteva		(2.214,66)
			21/2/2011	(2.214,66)
		Condominio Ed. Cidade de Man:		(1.131,05)
			7/2/2011	(865,93)
			10/2/2011	(265,12)
		Condominio Sivel Adm. Consol:		(8.771,00)
			9/2/2011	(8.771,00)
		Condominio Wecon Center		(1.150,00)
			4/2/2011	(640,00)
			10/2/2011	(510,00)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fi		(810,00)
			2/2/2011	(810,00)
		Constant Pires e Costa Junior		(642,25)
			16/2/2011	(642,25)
		Descragnolle Taunay ADV Jurid		(27.857,62)
			16/2/2011	(27.857,62)
		Despesa de Viagem		(896,73)
			15/2/2011	(158,56)
			17/2/2011	(738,17)
		Despesas Bancárias		(5.910,60)
			1/2/2011	(379,52)
			2/2/2011	(78,04)
			4/2/2011	(45,68)
			7/2/2011	(2.474,36)
			8/2/2011	(56,00)
			9/2/2011	(79,08)
			10/2/2011	(135,19)
			14/2/2011	(16,00)
			15/2/2011	(120,00)
			16/2/2011	(40,00)
			17/2/2011	(32,00)
			18/2/2011	(47,00)
			21/2/2011	(31,80)

1243
e

Anexo II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
fev-11	Despesas	Despesas Bancárias	22/2/2011	(165,88)
			23/2/2011	(146,12)
			24/2/2011	(104,00)
			25/2/2011	(112,00)
			28/2/2011	(1.847,93)
		Despesas Jurídicas		(2.657,07)
			10/2/2011	(2.657,07)
		Eletropaulo		(52,59)
			9/2/2011	(52,59)
		Escritório Contábil VIP		(250,45)
			15/2/2011	(250,45)
		Ethik Serço de Informática		(8.446,50)
			14/2/2011	(8.446,50)
		FGTS / Funcionários - Folha Paç		(7.250,93)
			7/2/2011	(7.250,93)
		FGTS / Funcionários - Folha Paç		(30.468,13)
			7/2/2011	(30.468,13)
		FGTS / Funcionários - Folha Paç		(103,92)
			7/2/2011	(103,92)
		Fundo Fixo das Filiais		(13.115,19)
			8/2/2011	(2.000,00)
			9/2/2011	(446,62)
			10/2/2011	(2.289,49)
			11/2/2011	(3.155,14)
			15/2/2011	(715,09)
			18/2/2011	(508,85)
			28/2/2011	(4.000,00)
		Garbado e Terra ADV		(4.432,50)
			16/2/2011	(4.432,50)
		Gomes e Gomes ADV Jurídico		(30.032,00)
			16/2/2011	(15.016,00)
			28/2/2011	(15.016,00)
		Impostos - JH / Terceiros		(3.022,63)
			18/2/2011	(3.022,63)
		Impostos - RG / Terceiros		(11.171,60)
			7/2/2011	(2.798,35)
			15/2/2011	(279,00)
			18/2/2011	(8.094,25)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - .		(5.511,95)
			16/2/2011	(5.511,95)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - f		(4.240,88)
			16/2/2011	(3.399,43)
			18/2/2011	(841,45)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(7.314,46)
			16/2/2011	(7.314,46)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(31.231,77)
			16/2/2011	(31.231,77)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(116,91)

1244

Anexo II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
fev-11	Despesas	INSS / Funcionários	16/2/2011	(116,91)
		IPU		(9.294,30)
			9/2/2011	(9.294,30)
		IPVA		(1.831,32)
			11/2/2011	(408,30)
			15/2/2011	(1.423,02)
		IR dos Funcionários - s/folha pa		(38.724,80)
			16/2/2011	(38.724,80)
		ISS - Terceiros		(15.451,53)
			10/2/2011	(13.956,50)
			15/2/2011	(1.063,95)
			21/2/2011	(431,08)
		ISS Servisystem		(1.621,34)
			3/2/2011	(810,66)
			28/2/2011	(810,68)
		Itoi Rio Serviços		(2.080,00)
			23/2/2011	(2.080,00)
		Jairo Aquino Adv Juridico		(1.200,00)
			16/2/2011	(600,00)
			28/2/2011	(600,00)
		Kinagua		(1.371,15)
			7/2/2011	(1.371,15)
		Koleta Ambiental		(958,32)
			21/2/2011	(958,32)
		Lersch Traduções		(150,00)
			8/2/2011	(150,00)
		Light		(134.997,25)
			18/2/2011	(714,36)
			22/2/2011	(134.282,89)
		Metrofile		(5.730,32)
			10/2/2011	(5.730,32)
		Nasajon Sistemas (Seller promo		(1.422,38)
			10/2/2011	(685,80)
			28/2/2011	(736,58)
		NET Certo Informática		(79,90)
			10/2/2011	(79,90)
		NET TV		(222,05)
			10/2/2011	(222,05)
		Nogueira e Simão ADV		(49.183,92)
			14/2/2011	(1.854,10)
			16/2/2011	(35.282,41)
			18/2/2011	(11.464,48)
			22/2/2011	(582,93)
		Normando e Cavalcante ADV Ju		(5.631,00)
			16/2/2011	(5.631,00)
		Outras Despesas		(3.133,28)
			3/2/2011	(636,95)

1246

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
fev-11	Despesas	Outras Despesas	8/2/2011	(488,30)
			10/2/2011	(461,43)
			15/2/2011	(254,11)
			18/2/2011	(742,10)
			23/2/2011	(550,39)
		Oxigas Comercio de Materias		(588,00)
			7/2/2011	(216,00)
			14/2/2011	(192,00)
			28/2/2011	(180,00)
		Parecer Informática		(4.338,40)
			3/2/2011	(4.338,40)
		Pensão Alimentícia		(13.429,75)
			3/2/2011	(13.429,75)
		Pessoa e Vilela ADV Juridico		(8.446,50)
			2/2/2011	(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.		(2.955,00)
			25/2/2011	(2.955,00)
		Predil Condominio - Rua Méxicc		(7.942,24)
			4/2/2011	(7.942,24)
		RB 185 Papelaria Papel.Com		(1.837,10)
			8/2/2011	(1.610,43)
			14/2/2011	(226,67)
		Rossi Siqueira ADV Juridico		(2.955,00)
			16/2/2011	(1.477,50)
			28/2/2011	(1.477,50)
		RPA's - CTO		(29.920,37)
			2/2/2011	(28.252,87)
			4/2/2011	(667,50)
			14/2/2011	(1.000,00)
		RPA's - Financeiro		(30.965,31)
			2/2/2011	(18.315,31)
			3/2/2011	(1.500,00)
			14/2/2011	(11.150,00)
		RPA's - Juridico		(48.882,91)
			2/2/2011	(8.629,23)
			16/2/2011	(11.389,47)
			28/2/2011	(28.864,21)
		RPB Tecnologia Digitalização		(49.000,00)
			10/2/2011	(49.000,00)
		Salários		(440.159,21)
			2/2/2011	(370.728,87)
			3/2/2011	(5.640,13)
			10/2/2011	(63.208,33)
			14/2/2011	(581,88)
		Seguros		(6.229,99)
			10/2/2011	(186,96)
			15/2/2011	(1.620,89)
			17/2/2011	(1.177,66)
			23/2/2011	(3.244,48)
		Servigan - Ivanor Grando		(236,70)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
fev-11	Despesas	Servigan - Ivanor Gra	9/2/2011	(236,70)
		STS Escola de Aviação Civil		(432,01)
			10/2/2011	(432,01)
		Telefones		(9.509,82)
			7/2/2011	(106,87)
			8/2/2011	(7.274,78)
			10/2/2011	(91,88)
			15/2/2011	(516,52)
			23/2/2011	(1.519,77)
		Ticket Alimentação / Refeição		(47.114,12)
			22/2/2011	(47.114,12)
		Transit do Brasil		(7.469,74)
			11/2/2011	(5.406,86)
			18/2/2011	(2.062,88)
		Vale Transporte		(7.778,51)
			22/2/2011	(6.985,70)
			24/2/2011	(792,81)
		Vendramin ADV Juridico		(1.140,00)
			16/2/2011	(570,00)
			28/2/2011	(570,00)
		Wite Papelaria		(141,50)
			8/2/2011	(68,25)
			15/2/2011	(73,25)
		Zago ADV Juridico		(70.837,90)
			16/2/2011	(35.418,95)
			28/2/2011	(35.418,95)
		Amazonas Manaus		(29,72)
			8/2/2011	(29,72)
		SMS ADV Juridico - SETTE CAN		(3.168,46)
			14/2/2011	(163,46)
			16/2/2011	(2.955,00)
			17/2/2011	(50,00)
		Andrey Cavalcanti ADV		(1.477,50)
			16/2/2011	(1.477,50)
		Brasil e Brasil ADV Juridico		(6.354,05)
			3/2/2011	(2.541,62)
			8/2/2011	(1.270,81)
			16/2/2011	(1.270,81)
			28/2/2011	(1.270,81)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV		(12.578,28)
			16/2/2011	(6.289,14)
			28/2/2011	(6.289,14)
		J.G. Assis Almeida ADV		(1.564,28)
			16/2/2011	(1.564,28)
		Resende e Resende ADV Juridi		(2.971,92)
			16/2/2011	(1.513,96)
			28/2/2011	(1.457,96)
		Impostos - Pioneira		(140,76)
			18/2/2011	(140,76)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
fev-11	Despesas			
		RH Med		(245,00)
			2/2/2011	(175,00)
			10/2/2011	(35,00)
			14/2/2011	(35,00)
		Fabio Gil Santiago ADV Juridica		(10.323,50)
			16/2/2011	(5.161,75)
			28/2/2011	(5.161,75)
		CEDAE		(5.054,92)
			22/2/2011	(5.054,92)
		Condominio Loja Copacabana -		(2.406,65)
			10/2/2011	(2.406,65)
		SULTONER Comercio		(640,00)
			10/2/2011	(640,00)
		Vieira e Mello ADV Jurídico		(2.880,84)
			22/2/2011	(2.880,84)
		VECTORS Consultoria e Treinar		(1.323,84)
			9/2/2011	(1.323,84)
		Condominio Centro Empr. VARI		(7.310,90)
			11/2/2011	(7.310,90)
		Infotecnet Serv. Mnt. Informática		(1.000,00)
			3/2/2011	(500,00)
			28/2/2011	(500,00)
		SOL Saude Ocupacional		(45,00)
			3/2/2011	(15,00)
			4/2/2011	(30,00)
		Condominio Edificio Catilina		(2.145,20)
			4/2/2011	(2.145,20)

Anexo III

STATUS	ANO	MÊS	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD
PENDENTE						
	2009					
		7			32.569,64	
		8			120.000,44	
		9			157.884,75	
		10			520.223,47	
		11			603.068,87	
		12			848.000,38	
	2009 Total				2.281.747,55	
	2010					
		1			642.882,82	
		2			1.299.744,19	
		3			901.499,89	
		4			974.886,14	
		5			691.914,15	
		6			877.178,60	
		7			787.557,85	

1249

Anexo III

STATUS	ANO	MÊS	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD	
PENDENTE	2010	8			701.278,50		
		9			409.496,68		
		10			308.986,77		
		11			392.135,38		
		12			514.815,53		
	2010 Total					8.502.376,50	
	2011	1				289.253,73	
		2				249.156,37	
		3				204.431,69	
		2011 Total					742.841,79
	PENDENTE Total					11.526.965,84	
	DENUNCIADO	2009	7			101.691,58	51.541,60
			8			434.652,78	208.090,40
9					487.953,29	206.387,60	

Anexo III

STATUS	ANO	MÊS	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD
DENUNCIADO	2009	10			495.985,82	210.020,40
		11			468.404,76	206.913,60
		12			407.677,77	167.520,70
	2009 Total				2.396.366,00	1.050.474,30
	2010					
		1			696.643,99	367.949,91
		2			409.736,28	223.324,40
		3			585.115,92	308.116,31
		4			8.213,98	
		6			3.802,54	
	2010 Total				1.703.512,71	899.390,62
DENUNCIADO Total					4.099.878,71	1.949.864,92
Total geral					15.626.844,55	1.949.864,92

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital (RJ)

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

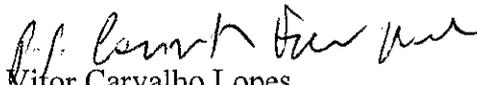
AMADEUS BRASIL LTDA. ("AMADEUS"), nos autos da FALÊNCIA de VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE ("VARIG"), requer a V.Exa. se digne determinar a juntada da anexa guia de pagamento, no valor de R\$ 96.091,64, referente aos dividendos do ano de 1999, a que fazia jus a VARIG, na qualidade de sócia da AMADEUS.

No ensejo, a AMADEUS informa a V.Exa. que irá juntar aos autos o instrumento de procuração *ad judicium*, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (art. 37, CPC), ao advogado que abaixo assina a presente manifestação, a fim de ratificar este ato processual e, possibilitar, com isso, a regularização de sua representação processual.

Por fim, a AMADEUS requer a V.Exa. se digne determinar que todas as publicações e/ou intimações relativas a esse processo sejam feitas em nome de seu patrono, **Dr. Vitor Carvalho Lopes, OAB-RJ 131.298**, com escritório localizado no endereço informado no timbre desta petição, como de direito.

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo, 10 de maio de 2011


Vitor Carvalho Lopes
OAB (RJ) 131.298

FAUser\Vitor_L\Amadeus\AMADEUS_juntada_guia_dividendos_Varig.doc

1252 ①

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
A guia de depósito poderá ser paga em toda a rede bancária
utilizando-se o boleto bancário abaixo ou através de TED
Judicial utilizando-se o ID Depósito 081010000000372040
Processo nº: 713238720058190001

Os cheques utilizados para pagamento dos depósitos deverão
obrigatoriamente ser emitidos pela própria parte depositante
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
AMADEUS BRASIL LTDA.	04/08/2011	096.091,64	
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-0	16107880026598672		

06/05/2011 - BANCO DO BRASIL 16:05:39
125213382 0379
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090161078800026598672181250490009609164
NOSSO NUMERO 16107880026598672
CONVENIO 01610788
SYSTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIA 2234/99747159
AGENCIA/COD. CEDENTE 04/08/2011
DATA DE VENCIMENTO 06/05/2011
VALOR PAGAMENTO 96.091,64
VALOR DOCUMENTO 96.091,64
NR. AUTENTICACAO A,EA2,BC5,6A7,17B,A1E



LICKS Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem solicitar ao **MM. Juízo** a reapreciação dos pedidos contidos às fls. 822.

O Administrador Judicial solicitou, às fls. 822, que:

- a) O início dos honorários fosse devido desde a sentença de falência;
- b) O artigo 24, §1º da Lei 11.101/ 2005 fosse aplicado aos honorários do Administrador Judicial deferido às fls. 764v.

Embora a decisão proferida pelo MM. Juízo de fls. 1.204 tenha indeferido o primeiro pedido (início dos honorários devido desde a sentença de falência), solicita-se reexame, pelos seguintes motivos:

- a) Ainda no processo de recuperação judicial, o Administrador Judicial orientou a área de contabilidade das empresas recuperandas a atualizar a escrituração contábil, que estava atrasada desde 2006;
- b) Apesar de todos os esforços, a escrituração não pode ser concluída até agosto de 2010, data da sentença da falência;

1254
A

201102230914 16/05/11 12:16:5312543 019923073

- c) Sem a escrituração atualizada, não seria possível a fixação do percentual, como determina o artigo 22 da Lei 11.101/ 2005, pois não havia parâmetros;
- d) Logo após a apresentação da escrituração, em janeiro de 2011 (fls. 624/ 690), o MM. Juízo pode definir o percentual;

No que concerne a aplicação do artigo 24, §2º da Lei 11.101/ 2005 aos honorários, a decisão de fls. 822 não abarcou o pedido.

O artigo 24, §2º da Lei 11.101/ 2005 dispõe que:

Lei 11.101, art. 24 §2º — será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previstos nos arts. 154 e 155 desta Lei.

Entretanto, a decisão do MM. Juízo de fls. 764v. determinou a reserva da “diferença entre o valor contábil e o efetivamente apurado nas alienações”.

A promoção do Nobre Ministério Público de fls. 1.169 solicita explicações sobre eventuais prejuízos às unidades produtivas que ainda se encontram em atividade. O percentual de 60% (sessenta por cento) dos honorários do Administrador Judicial, fixados em 3% (três por cento), serão devidos somente quando os bens da falida forem alienados, como preceitua o artigo 24, §1º, portanto, jamais poderiam causar qualquer dano às unidades produtivas que ainda se encontram em atividade.

Como deferido pelo MM. Juízo, os honorários representam 3% do ativo imobilizado, que são aqueles passíveis de venda, como dispõe a Lei 11.101/ 2005, artigo 24 §1º.

Lei 11.101/ 2005, artigo 24 §1º — Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento)

1256
Ø

do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens da falência.

Empresa	Imobilizado	Fls.
Varig	R\$ 10.064.000,00	625
Nordeste	R\$ 691.000,00	644
Rio Sul	R\$ -	668
TOTAL	R\$ 10.755.000,00	
3%	R\$ 322.650,00	
24 PRESTAÇÕES	R\$ 13.443,75	

Portanto, o Administrador judicial solicita à V. Exa. o reexame dos pedidos contidos às fls. 822.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

1257
e

JAIME NADER CANHA

GESTOR JUDICIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O Gestor Judicial das massas falidas que compõem o pólo ativo da demanda judicial em tela, vêm respeitosamente nos respectivos autos, solicitar respeitosamente a V. Exa. seguinte:

Em agosto de 2010, este foi nomeado pelo juízo para gerir as massas falidas de Nordeste linhas áreas, Rio Sul linhas áreas e Viação área Rio Grandense, sendo imperioso que mantivesse em atividade continuada o Centro de Treinamento (FAC) e as Estações de Rádio (ESRA). Ao longo desse período, realizou uma redução dos custos, buscando equalizar o fluxo de caixa da empresa.

No processo de redução de custos, várias ações foram efetivadas, entre elas:

- Negociação dos contratos junto aos fornecedores de serviços;
- Cancelamento / substituição de contratos não vantajosos para a operação;
- Redução / reorganização do quadro funcional;
- Implementação de políticas de redução da demanda de serviços essenciais.

Nesse período também foi possível a implementação da política de atração de novos clientes, bem como a manutenção dos já existentes. Os setores da empresa, trabalhando dentro de uma política de metas, prazos e parceria, atraíram novos clientes aumentando de forma significativa as receitas da massa, buscando assim evitar a dependência dos recursos dos credores.

1258
C

JAIME NADER CANHA

GESTOR JUDICIAL

Dentre as atividades desse período foi possível a certificação dos treinamentos aplicados pelo FAC junto a ANAC, bem como a renovação das concessões das Estações de Rádio, junto ao CINDACTA.

A conservação / manutenção das instalações também foram e sem mantêm sendo realizadas buscando valorizar os ativos da massa.

Nos relatórios mensais apresentados pelo Administrador Judicial, essas ações poderão ser verificadas.

Com isso, pede este Gestor que V. Exa. autorize um reajuste no valor pago mensalmente que hoje é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Nestes termos,

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2011.

JAIME NADER CANHA

CPF: 939.544.927-68

CARLOS ALEXANDRE MACHADO MELMAN

CPF: 756.166.107-04

1259
CJ

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. J. R.
26.5.11
W

MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Gestor Judicial, expor e requerer o que segue:

Em que pese todos os esforços envidados para a produção de receita suficiente ao pagamento dos custos das atividades essenciais das massas falidas em atividade continuada, não se logrou êxito em dispor de quantia suficiente, encontrando-se sem saldo para quitar débitos que totalizam R\$ 319.208,49 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme Projeção de Fluxo de caixa em anexo (DOC. 01).

Destaca-se que as referidas despesas referem-se às contas de energia elétrica, água, esgoto, pagamento de salários, condomínios, prestadores de serviços e demais encargos das atividades essenciais.

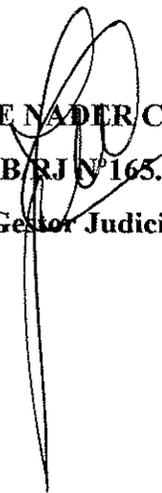
Portanto, para que os trabalhos da massa falida alcancem a finalidade da Lei de Falências, no sentido de preservar e aperfeiçoar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos da empresa, de modo a manter o regular funcionamento das atividades essenciais, faz-se necessário a liberação de valores, que se encontram à disposição deste juízo e que totalizem a quantia de R\$ 319.208,49 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e

2
1260
cel

Ante todo o exposto, requer a V.Exa., que seja autorizado o levantamento dos depósitos que se encontram à disposição do juízo para liquidar os débitos relacionados às atividades essenciais do centro de treinamento de aeronautas referente às despesas do mês de Junho de 2011, no valor de R\$319.208,49(Trezentos e dezenove mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011.


JAIME NADER CANHA

OAB/RJ Nº 165.710

Gestor Judicial



FLUXO DE CAIXA - PROJEÇÃO JUNHO / 2011

1261
cel

TIPO	CLASSE	FORNECEDOR	MES Proj (Mn)
Disponível			
SALDO INICIAL			88.907,10
Recebimentos			
	Receita - CTO		479.147,90
	Receita - Estação de Rádio		203.490,90
	Receita - Aluguéis de Imóveis		418.836,76
	Receita Outras		58.298,37
	Conta Judicial - 1ª Vara Empresarial		0,00
	Depósito Recursal - Justiça Trabalhista		0,00
	Depósito Recursal - Justiça Civil / Tributaria		0,00
	Bloqueios Judiciais		0,00
Recebimentos Total			1.159.773,93
Pagamentos			
	Salários		-354.512,25
	Salários - Extra Folha		0,00
	Salários - Férias 1/3		-3.675,57
	Salários - Dias Trabalhados		0,00
	Encargos com Pessoal		-117.587,57
	Benefícios		-57.214,65
	Pensão Alimentícia - Vitalícia		-12.606,06
	RPA		-115.610,22
	Pessoa Jurídica - Mão de Obra		-18.446,50
	Condomínios		-48.250,38
	Escritórios ADV.		-341.130,67
	Água e Esgoto		-5.054,74
	Arquivo Morto		-59.657,80
	Energia Elétrica		-150.403,89
	IPTU / IPVA		-12.834,12
	Pis / Cofins		0,00
	Seguros		-10.511,92
	Suporte SAP - Tivit		-44.500,00
	Tributos - Empresa		-19.305,39
	Tributos - Terceiros		-48.367,86
	Telefonia / Provedores		-30.790,10
	Fornecedor Diversos		-37.825,56
	Despesas Outras		-79.604,27
	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE		0,00
Pagamentos Total			-1.567.889,52
Disponível Total			-319.208,49

1262
my

MANDADO DE PAGAMENTO

140/82/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 319.208,49 - Trezentos e dezenove mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: x-x-x-x
Expedição de mandado às fls.1262

Para ser pago a: **S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CGC: 92.772.821/0001-64, na pessoa de seu representante legal**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho - fls.1259/1261**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

EM 27/05
my

1263
my

MANDADO DE PAGAMENTO

140/83/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A; NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: XXX

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ nº 05.032.015/0001-55, na pessoa de seu representante legal**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Fis. 552 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309o digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

EM 27/05

1264
ml

MANDADO DE PAGAMENTO

140/84/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A; NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 4.000,00 - (quatro mil reais)**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Fls. 552 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

EM 27/05

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

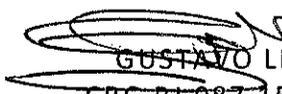
FEUCAP ENP01 261102351998 24/05/11 12:32:57124688 083741992

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de abril de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Abril de 2011



S

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de abril de 2011, disposto da seguinte forma:

- i. Considerações Preliminares;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Considerações Preliminares:

Inicialmente informa-se que:

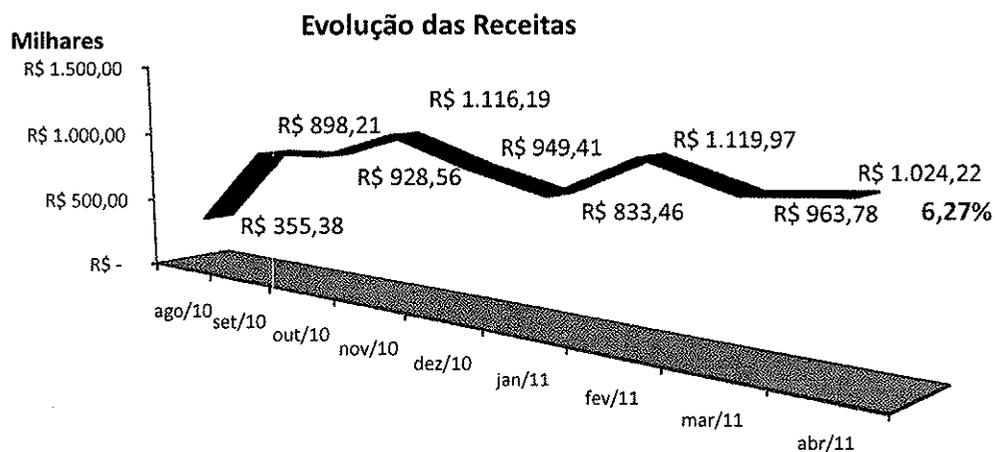
- a) O Gestor Judicial continua buscando o equilíbrio financeiro da Massa Falida. Encontra-se em andamento, um plano de ação, com objetivo de redução dos valores dos contratos de empresas prestadoras de serviços, tais como: Escritórios de Advocacia, Tivit Terceirização de Tecnologia, entre outros;
- b) Realizou-se melhorias na manutenção predial dos ativos da massa;
- c) Não há valores para serem restituídos à Administração Judicial a título de reembolso de despesas;
- d) Na forma do artigo 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial não contratou nenhuma empresa para auxiliá-la;



ii. Receitas:

As informações acerca da receita da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- A receita acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até abril de 2011 é de R\$ 8.189.368,68 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
- O faturamento auferido no mês de abril de 2011 perfez a importância de R\$ 1.024.215,52 (um milhão e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos);
- Houve um aumento de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no faturamento em relação ao mês anterior, cuja apuração mensal está disposta pelo gráfico abaixo:

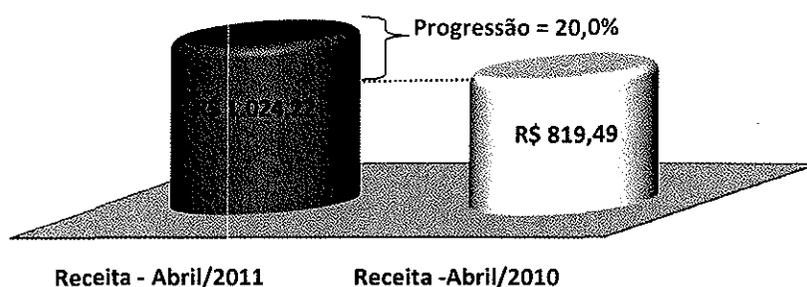


- Em abril de 2011, não foi necessário requerer ao Juízo liberação de recursos depositados em contas judiciais, para adimplemento de salários e de despesas incorridas pelas unidades produtivas e pela massa, conforme disposto no Anexo I.



e) Ao confrontar o faturamento exposto acima com o realizado em abril de 2010, verifica-se que houve uma progressão de 20,0% (vinte por cento), conforme quadro abaixo:

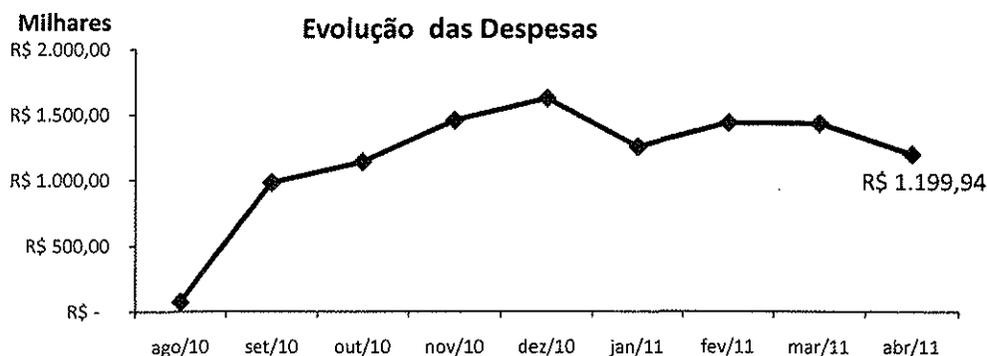
Receitas - Abril/2011 x Abril/2010



iii. Despesas:

Com relação às despesas incorridas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

a) As despesas pagas acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até abril de 2011 é de R\$ 10.618.103,22 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil cento e três reais e vinte e dois centavos), cujo dispêndio mensal está disposto pelo gráfico abaixo:



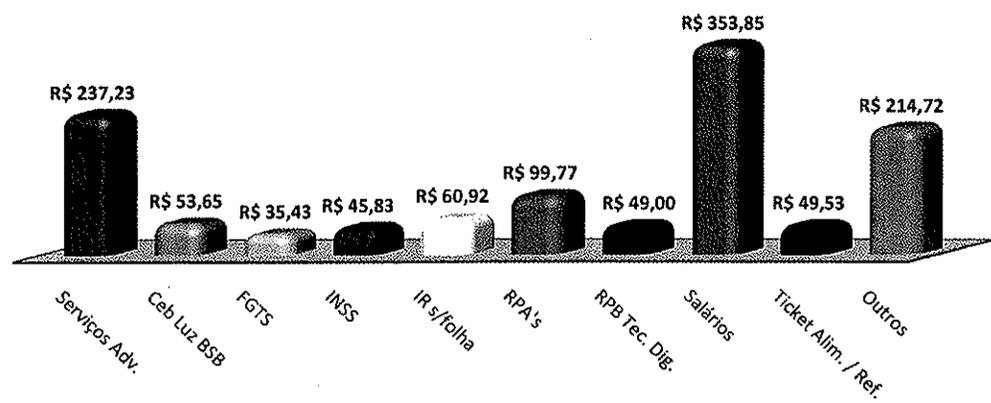
1270
S



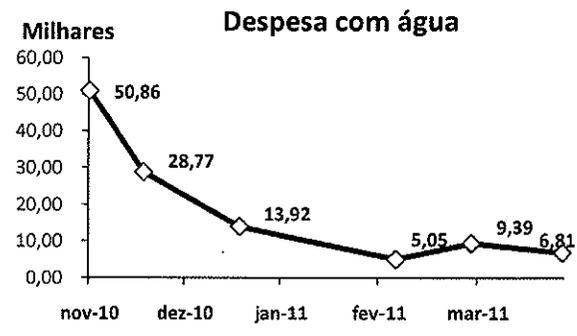
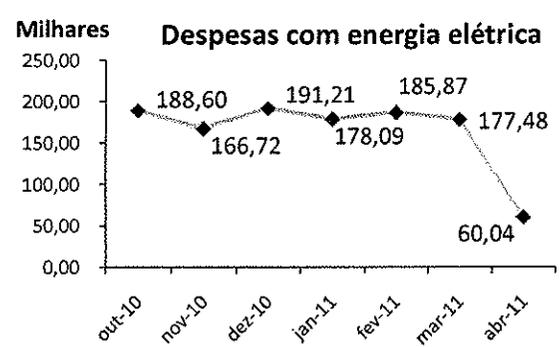
b) As despesas pagas no mês de abril de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.199.939,71 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos);

c) Dentre as mais elevadas, destacam-se os salários dos funcionários e as despesas com prestadores de serviços advocatícios, conforme Anexo II e gráfico abaixo (valores em milhares de reais):

Despesas Adimplidas - Abril de 2011



d) Ressaltam-se as reduções significativas nas contas de energia elétrica e água, conforme gráficos abaixo:

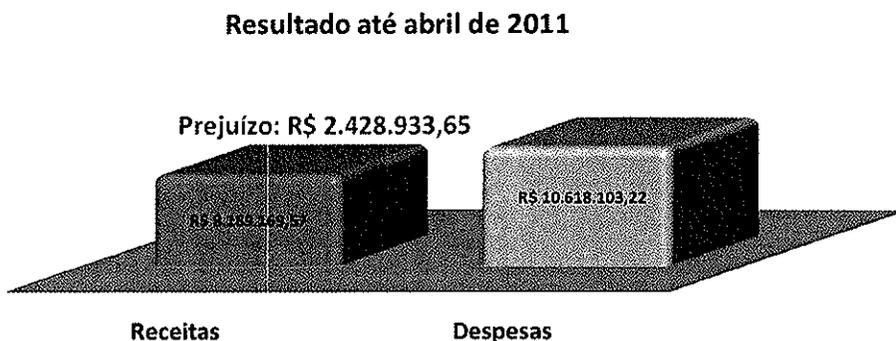


1271
SL



iv. Resultado:

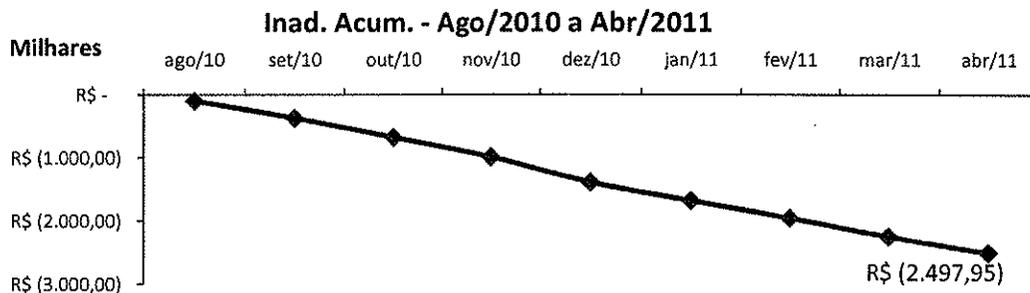
Analisadas as informações acima — *Receitas e Despesas* — verifica-se, que a Massa Falida acumula no período entre 20 de agosto de 2010 até 30 de abril de 2011 o resultado negativo de R\$ 2.428.933,65 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme gráfico abaixo:



v. Valores inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida das empresas que compõem a demanda em tela estão discriminados a seguir:

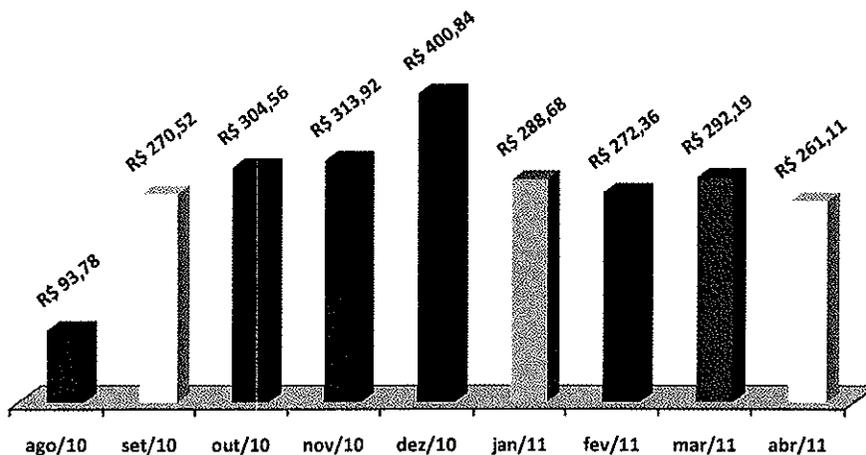
- a) Os valores “em aberto” acumulados no período entre 20 de agosto de 2010 e abril de 2011 totalizaram R\$2.497.951,69 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme gráfico abaixo:





b) O inadimplimento mensal (em milhares de reais) está evidenciado a seguir:

Valores inadimplidos - Ago/2010 a Abr/2011



c) Os credores que deixaram de ser pagos estão relacionados pelo Anexo III;

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 30/ABR/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
fev-11				265.852,02
mar-11				
abr-11				
	Receitas			1.024.414,63
		Desbloqueio Judicial		199,11
			4/4/2011	30,00
			6/4/2011	13,08
			12/4/2011	79,92
			15/4/2011	12,61
			27/4/2011	63,50
		Receita - CTO / ALUGUEIS / E.R.		1.024.215,52
			1/4/2011	38.167,78
			4/4/2011	81.864,51
			5/4/2011	48.695,87
			6/4/2011	161.997,20
			7/4/2011	65.805,69
			8/4/2011	44.714,15
			11/4/2011	31.412,48
			12/4/2011	11.913,18
			13/4/2011	22.035,85
			15/4/2011	154.857,10
			18/4/2011	34.443,92
			19/4/2011	49.159,11
			20/4/2011	13.900,70
			25/4/2011	208.790,35
			26/4/2011	7.684,91
			27/4/2011	4.859,50
			29/4/2011	43.913,22

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 30/ABR/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
fev-11				265.852,02
mar-11				
abr-11				
	Receitas			1.024.414,63
	Despesas			
	Adiantamento Viagem			(2.000,00)
			28/4/2011	(2.000,00)
	Aluguel Maogi Laindks Lopes			(865,93)
			5/4/2011	(865,93)
	ANAC			(115,00)
			5/4/2011	(115,00)
	Araújo e Melo ADV Jurídico			(616,23)
			29/4/2011	(616,23)
	Associações e Sindicatos			(8.840,12)
			8/4/2011	(498,08)
			26/4/2011	(8.342,04)
	Automatos Locação Maq.			(746,80)
			12/4/2011	(168,80)
			18/4/2011	(78,00)
			26/4/2011	(500,00)
	Azambuja e Kriger ADV Jurídico			(23.698,23)
			29/4/2011	(23.698,23)
	BBC - Vigilância Monitoramentc			(132,21)
			11/4/2011	(132,21)
	Beta Processamento de dados			(93,61)
			5/4/2011	(93,61)
	Bloqueio Judicial			(6.941,49)
			4/4/2011	(9,05)
			6/4/2011	(44,71)
			7/4/2011	(79,92)
			12/4/2011	(12,61)
			13/4/2011	(157,37)
			18/4/2011	(63,50)
			20/4/2011	(108,26)
			25/4/2011	(6.263,16)
			26/4/2011	(83,66)
			27/4/2011	(52,06)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-11	Despesas	Bloqueio Judicial	28/4/2011	(67,19)
		Brasil Telecom	19/4/2011	(2.294,36)
				(2.294,36)
			18/4/2011	(53.651,20)
		Celesc	1/4/2011	(444,80)
				(444,80)
		Celeste Gomes - (Prolar)	11/4/2011	(3.462,10)
				(3.462,10)
		Celpe Luz	28/4/2011	(304,36)
				(304,36)
		CETTR / MNT Aeroporto	19/4/2011	(395,59)
				(395,59)
		Coelba	8/4/2011	(307,42)
				(307,42)
		Condominio Centro Empr. Etev:	11/4/2011	(2.165,57)
				(2.165,57)
		Condominio Ed. Cidade de Man	8/4/2011	(265,12)
				(265,12)
		Condominio Edificio Cidade de	8/4/2011	(852,93)
				(852,93)
		Condominio Sivel Adm. Consoli:	4/4/2011	(11.369,00)
				(11.369,00)
		Condominio Wecon Center	5/4/2011	(1.260,00)
				(1.260,00)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fi	7/4/2011	(1.362,50)
				(1.362,50)
		Constant Pires e Costa Junior	13/4/2011	(2.457,58)
				(2.457,58)
		Descragnolle Taunay ADV Juríd	29/4/2011	(27.857,62)
				(27.857,62)
		Despesa de Viagem	5/4/2011	(73,39)
			19/4/2011	(43,56)
				(29,83)
		Despesas Bancárias		(2.703,38)
			1/4/2011	(540,45)
			4/4/2011	(79,10)
			5/4/2011	(392,03)
			6/4/2011	(370,75)
			7/4/2011	(88,00)
			8/4/2011	(64,00)
			11/4/2011	(186,10)
			12/4/2011	(62,11)
			13/4/2011	(32,00)
			14/4/2011	(0,86)
			15/4/2011	(27,75)
			18/4/2011	(80,00)
			19/4/2011	(118,87)
			20/4/2011	(76,00)
			25/4/2011	(295,50)
			26/4/2011	(40,64)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$	
abr-11	Despesas	<u>Despesas Bancárias</u>	27/4/2011	(48,00)	
			29/4/2011	(201,22)	
				(1.382,15)	
		<u>Despesas Jurídicas</u>		1/4/2011	(192,26)
				13/4/2011	(1.189,89)
		<u>Duc Gas</u>			(250,00)
				18/4/2011	(250,00)
		<u>Duran Godois ADV Jurídico</u>			(15.353,86)
				29/4/2011	(15.353,86)
		<u>Eletropaulo</u>			(306,63)
				5/4/2011	(306,63)
		<u>Escritório Contábil VIP</u>			(196,70)
				14/4/2011	(196,70)
		<u>FGTS / Funcionários - Folha Pa</u>			(6.465,20)
				7/4/2011	(6.465,20)
		<u>FGTS / Funcionários - Folha Pa</u>			(28.859,60)
				7/4/2011	(28.859,60)
		<u>FGTS / Funcionários - Folha Pa</u>			(103,92)
				7/4/2011	(103,92)
		<u>Fundo Fixo das Filiais</u>			(14.607,50)
				1/4/2011	(2.500,00)
				5/4/2011	(2.500,00)
				11/4/2011	(4.514,60)
				19/4/2011	(2.092,90)
				28/4/2011	(3.000,00)
		<u>Garbado e Terra ADV</u>			(4.500,00)
				29/4/2011	(4.500,00)
		<u>Gomes e Gomes ADV Jurídico</u>			(15.040,70)
				20/4/2011	(24,70)
				29/4/2011	(15.016,00)
		<u>GVT Global Vilage Telecom</u>			(4.619,43)
		13/4/2011	(1.533,30)		
		19/4/2011	(1.841,76)		
		26/4/2011	(1.244,37)		
<u>Impostos - JH / Terceiros</u>			(4.518,37)		
		20/4/2011	(4.518,37)		
<u>Impostos - RG / Terceiros</u>			(14.621,58)		
		14/4/2011	(4.131,98)		
		20/4/2011	(7.161,59)		
		28/4/2011	(3.328,01)		
<u>INSS - Fonecedor / Terceiros -</u>			(6.863,22)		
		19/4/2011	(6.863,22)		
<u>INSS - Fonecedor / Terceiros - I</u>			(3.951,66)		
		19/4/2011	(3.420,68)		
		20/4/2011	(530,98)		
<u>INSS / Funcionários - Folha Pag</u>			(6.469,05)		
		19/4/2011	(6.469,05)		
<u>INSS / Funcionários - Folha Pag</u>			(28.429,54)		
		19/4/2011	(28.429,54)		

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-11	Despesas	INSS / Funcionários	Folha Pag	(116,91)
			19/4/2011	(116,91)
		IPTU		(9.476,38)
			8/4/2011	(8.455,86)
			14/4/2011	(1.020,52)
		IPVA		(586,54)
			8/4/2011	(193,50)
			12/4/2011	(196,52)
			25/4/2011	(196,52)
		IR dos Funcionários - s/folha pa		(60.918,29)
			19/4/2011	(60.918,29)
		ISS - Terceiros		(1.624,30)
			11/4/2011	(188,72)
			14/4/2011	(971,88)
			19/4/2011	(437,48)
			27/4/2011	(26,22)
		ISS Servisystem		(810,68)
			29/4/2011	(810,68)
		Itoi Rio Serviços		(1.500,00)
			18/4/2011	(1.500,00)
		Jairo Aquino Adv Jurídico		(600,00)
			29/4/2011	(600,00)
		Kinagua		(1.455,72)
			7/4/2011	(1.455,72)
		Koleta Ambiental		(1.070,18)
			25/4/2011	(1.070,18)
		Light		(1.170,84)
			19/4/2011	(1.170,84)
		Mario Roberto Pereira ADV Juri		(1.257,08)
			29/4/2011	(1.257,08)
		Metrofile		(5.241,68)
			11/4/2011	(5.241,68)
		Nasajon Sistemas (Seller promc		(2.078,83)
			19/4/2011	(1.342,25)
			28/4/2011	(736,58)
		NET Certo Informática		(79,90)
			8/4/2011	(79,90)
		NET TV		(226,56)
			8/4/2011	(226,56)
		Newton Silveira ADV Jurídico		(540,00)
			29/4/2011	(540,00)
		Nogueira e Simão ADV		(54.310,14)
			12/4/2011	(1.219,20)
			13/4/2011	(53.090,94)
		Normando e Cavalcante ADV Ju		(11.262,00)
			13/4/2011	(5.631,00)
			29/4/2011	(5.631,00)
		Outras Despesas		(6.558,22)
			4/4/2011	(151,00)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-11	Despesas	Outras Despesas	5/4/2011	(218,91)
			8/4/2011	(702,55)
			11/4/2011	(1.164,28)
			13/4/2011	(457,10)
			14/4/2011	(748,84)
			18/4/2011	(190,00)
			19/4/2011	(181,85)
			25/4/2011	(650,00)
			26/4/2011	(982,87)
			28/4/2011	(1.110,82)
		Palavras e Gestos Formação Cc		(519,75)
			14/4/2011	(519,75)
		Pensão Alimentícia		(12.594,65)
			6/4/2011	(12.594,65)
		Pessoa e Vilela ADV Jurídico		(8.446,50)
			5/4/2011	(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.		(8.586,00)
			13/4/2011	(5.631,00)
			29/4/2011	(2.955,00)
		Point Roberto Copiadora		(714,75)
			14/4/2011	(714,75)
		Predil Condominio - Rua México		(11.325,29)
			14/4/2011	(11.325,29)
		RB 185 Papelaria Papel.Com		(2.094,36)
			11/4/2011	(140,00)
			18/4/2011	(876,80)
			19/4/2011	(681,93)
			28/4/2011	(395,63)
		Rossi Siqueira ADV Jurídico		(1.477,50)
			29/4/2011	(1.477,50)
		RPA's - CTO		(38.212,23)
			1/4/2011	(1.600,00)
			5/4/2011	(34.444,73)
			7/4/2011	(667,50)
			15/4/2011	(1.500,00)
		RPA's - Financeiro		(34.002,32)
			1/4/2011	(12.395,59)
			5/4/2011	(10.456,73)
			15/4/2011	(11.150,00)
		RPA's - Jurídico		(27.551,94)
			5/4/2011	(8.079,49)
			29/4/2011	(19.472,45)
		RPB Tecnologia Digitalização		(49.000,00)
			11/4/2011	(49.000,00)
		SABESP		(58,75)
			28/4/2011	(58,75)
		Salários		(353.854,50)
			5/4/2011	(290.826,87)
			6/4/2011	(48.460,82)
			8/4/2011	(2.736,85)
			12/4/2011	(370,00)
			15/4/2011	(2.252,31)
			19/4/2011	(2.788,30)
			27/4/2011	(6.419,35)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-11	Despesas	Seguros		(8.880,58)
			14/4/2011	(4.015,21)
			20/4/2011	(3.244,48)
			26/4/2011	(1.620,89)
		Servigan - Ivanor Grando		(236,70)
			11/4/2011	(236,70)
		STS Escola de Aviação Civil		(2.160,06)
			8/4/2011	(2.160,06)
		Telefones		(6.853,13)
			4/4/2011	(93,70)
			6/4/2011	(2.585,92)
			8/4/2011	(811,53)
			11/4/2011	(49,50)
			12/4/2011	(1.292,96)
			14/4/2011	(602,01)
			25/4/2011	(1.417,51)
		Ticket Alimentação / Refeição		(49.534,28)
			19/4/2011	(1.910,63)
			26/4/2011	(47.623,65)
		Transit do Brasil		(6.225,15)
			12/4/2011	(4.223,66)
			19/4/2011	(2.001,49)
		Vale Transporte		(7.351,15)
			13/4/2011	(76,00)
			20/4/2011	(1.174,15)
			26/4/2011	(6.101,00)
		Vendramin ADV Jurídico		(570,00)
			29/4/2011	(570,00)
		Wite Papelaria		(133,30)
			1/4/2011	(92,50)
			8/4/2011	(20,40)
			26/4/2011	(20,40)
		Zago ADV Jurídico		(35.418,95)
			29/4/2011	(35.418,95)
		Amazonas Manaus		(40,44)
			27/4/2011	(40,44)
		SMS ADV Jurídico - SETTE CAN		(3.128,48)
			20/4/2011	(173,48)

1279

S

Anexo II

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
abr-11	Despesas	SMS ADV Jurídico - S	29/4/2011	(2.955,00)
		Andrey Cavalcanti ADV	13/4/2011	(2.955,00)
		Brasil e Brasil ADV Jurídico	29/4/2011	(1.270,81)
		Emmanuel Almeida ADV Jurídico	20/4/2011	(4.895,96)
			29/4/2011	(3.337,70)
				(1.558,26)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV	29/4/2011	(6.289,14)
		J.G. Assis Almeida ADV	29/4/2011	(82,00)
		Resende e Resende ADV Jurídico	29/4/2011	(1.457,96)
		Impostos - Pioneira	20/4/2011	(143,29)
		RH Med	27/4/2011	(40,00)
		Fabio Gil Santiago ADV Jurídico	29/4/2011	(5.161,75)
		CEDAE	14/4/2011	(6.811,57)
		Condomínio Loja Copacabana -	8/4/2011	(2.406,65)
		VECTORS Consultoria e Treinar	5/4/2011	(1.831,60)
			12/4/2011	(448,00)
			29/4/2011	(1.159,60)
		Condominio Centro Empr. VARI	4/4/2011	(224,00)
		SERVMICRO Informática	8/4/2011	(21.650,49)
		JOLUCI - Retifica em Compress	19/4/2011	(540,00)
		MEGA Ind. E Com.	29/4/2011	(1.910,00)
				(822,83)
				(822,83)

1280

Anexo III

STATUS	ANO	MÊS	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD
PENDENTE						
	2009					
		12				0,00
	2009 Total					0,00
	2010					
		8				93.778,47
		9				270.517,77
		10				304.562,20
		11				313.919,61
		12				400.839,63
	2010 Total					1.383.617,68
	2011					
		1				288.683,73
		2				272.356,09
		3				292.186,90
		4				261.107,29
	2011 Total					1.114.334,01
PENDENTE Total						2.497.951,69
Total geral						2.497.951,69

[Handwritten signature]
1281

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

FFJCAP EMP01 201102352031 24/05/11 12:33:40123380 03374192

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de março de 2011, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Março de 2011

1284
X



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de março de 2011, disposto da seguinte forma:

- i. Considerações Preliminares;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

i. Considerações Preliminares:

Inicialmente informa-se que:

- a) O Gestor Judicial continua buscando o equilíbrio financeiro da Massa Falida. Encontra-se em andamento, um plano de ação, com objetivo de redução de valores dos contratos dos prestadores de serviços advocatícios;
- b) Não há valores para serem restituídos à Administração Judicial a título de reembolso de despesas;
- c) Na forma do artigo 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial não contratou nenhuma empresa para auxiliá-la;



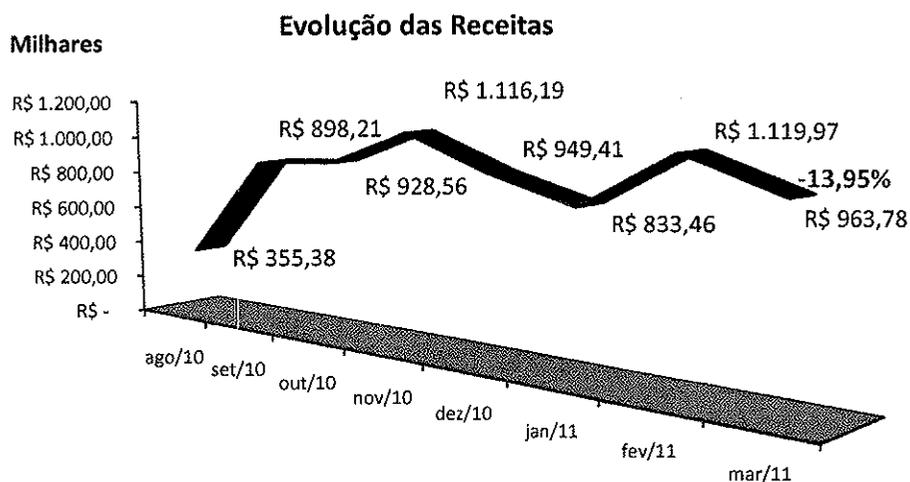
ii. Receitas:

As informações acerca da receita da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

a) A receita acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até março de 2011 é de R\$ 7.164.954,05 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos);

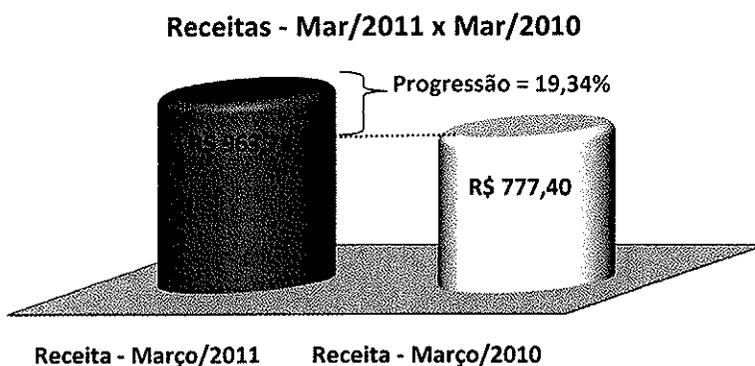
b) O faturamento auferido no mês de março de 2011 perfaz a importância de R\$ 963.777,36 (novecentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos);

c) Houve uma regressão de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento) no faturamento em relação ao mês anterior, cuja apuração mensal está disposta pelo gráfico abaixo:





d) Ao confrontar o faturamento exposto acima com o realizado em março de 2010, verifica-se que houve uma progressão de 19,34% (dezenove vírgula trinta e quatro por cento), conforme quadro abaixo:



e) Foi concedida pelo MM. Juízo a liberação de recursos depositados em contas judiciais, no valor de R\$ 32.281,66 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), para adimplemento de salários e de despesas incorridas pelas unidades produtivas e pela massa, conforme disposto no Anexo I.

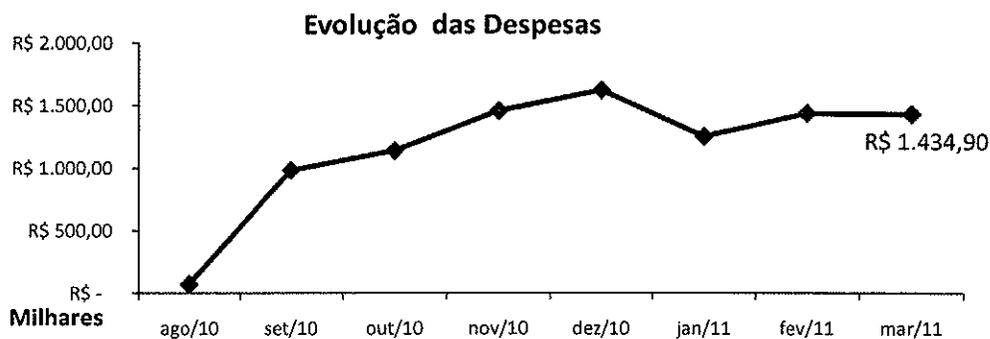
iii. Despesas:

Com relação às despesas incorridas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

a) As despesas pagas acumulada no período de 20 de agosto de 2010 até março de 2011 é de R\$ 9.418.163,51 (nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e cento e sessenta e três reais e

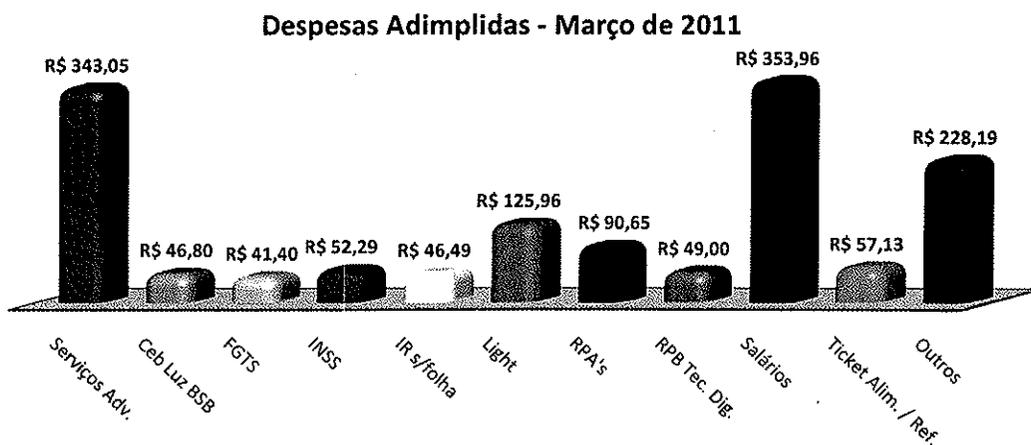


cinquenta e um centavos), cujo dispêndio mensal está disposto pelo gráfico abaixo:



b) As despesas pagas no mês de março de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.434.898,75 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

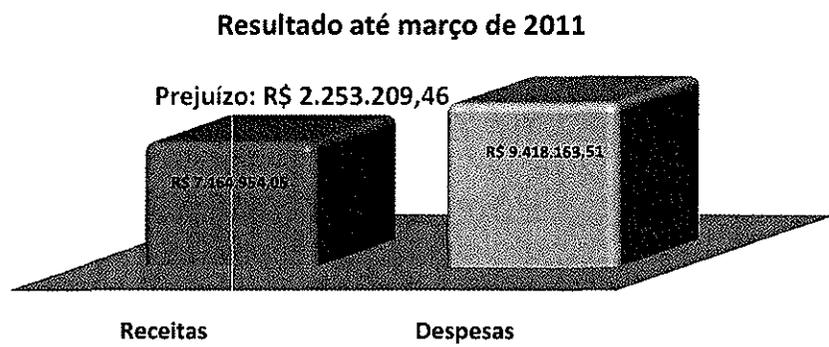
c) Dentre as mais elevadas, destacam-se os salários dos funcionários e as despesas com prestadores de serviços advocatícios, conforme Anexo II e gráfico abaixo (valores em milhares de reais):





iv. Resultado:

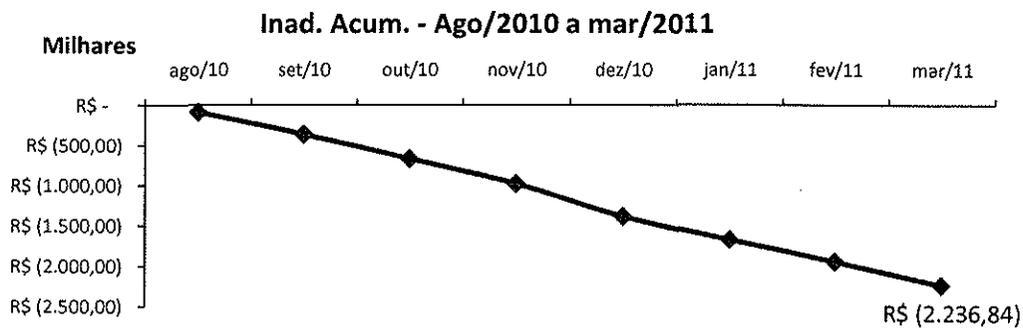
Analisadas as informações acima — *Receitas e Despesas* — verifica-se, que a Massa Falida acumula no período entre 20 de agosto de 2010 até 31 de março de 2011 o resultado negativo de R\$ 2.253.209,46 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme gráfico abaixo:



v. Valores inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida das empresas que compõem a demanda em tela estão discriminados a seguir:

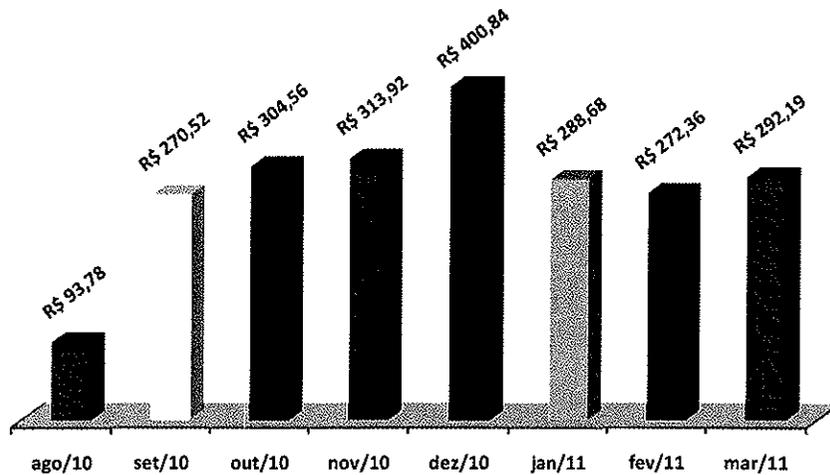
a) Os valores “em aberto” acumulados no período entre 20 de agosto de 2010 e março de 2011 totalizaram R\$2.236.844,40 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme gráfico abaixo:





b) O inadimplemento mensal (em milhares de reais) está evidenciado a seguir:

Valores inadimplidos - Ago/2010 a Mar/2011



c) Os credores que deixaram de ser pagos estão relacionados pelo Anexo III;

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATORIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/MAR/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
fev-11				265.852,02
mar-11				
	Receitas			997.558,47
		Deposito Recursal		32.281,66
			21/3/2011	5.874,57
			28/3/2011	5.716,65
			31/3/2011	20.690,44
		Desbloqueio Judicial		1.499,45
			2/3/2011	54,17
			14/3/2011	1.370,00
			17/3/2011	67,94
			23/3/2011	7,34
		Receita - CTO / ALUGUEIS / E.R.		963.777,36
			1/3/2011	39.395,68
			2/3/2011	41.887,00
			3/3/2011	138.389,44
			10/3/2011	54.573,81
			11/3/2011	40.924,98
			14/3/2011	24.241,35
			15/3/2011	61.770,38
			16/3/2011	2.021,19
			18/3/2011	101.576,77
			21/3/2011	3.545,54
			22/3/2011	171.437,88
			23/3/2011	108.905,06
			24/3/2011	36.059,21
			25/3/2011	100.778,06
			28/3/2011	20.250,00
			29/3/2011	1.698,43
			30/3/2011	1.088,67
			31/3/2011	15.233,91

PERÍODO PÓS FALÊNCIA**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/MAR/2011**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				
nov-10				327.727,30
dez-10				
jan-11				
fev-11				265.852,02
mar-11				
	Receitas			997.558,47
	Despesas			
		Adiantamento Viagem		(2.358,97)
			18/3/2011	(1.158,97)
			25/3/2011	(600,00)
			29/3/2011	(600,00)
		Aluguel Maogi Laindks Lopes		(865,93)
			3/3/2011	(865,93)
		ANATEL		(1.273,68)
			24/3/2011	(127,30)
			25/3/2011	(1.146,38)
		Araújo e Melo ADV Jurídico		(616,23)
			25/3/2011	(616,23)
		Associações e Sindicatos		(1.501,88)
			3/3/2011	(1.501,88)
		Automatos Locação Maq.		(746,80)
			3/3/2011	(246,80)
			23/3/2011	(500,00)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico		(23.698,23)
			25/3/2011	(23.698,23)
		BBC - Vigilância Monitoramento		(132,21)
			10/3/2011	(132,21)
		Beta Processamento de dados		(93,61)
			3/3/2011	(93,61)
		Bloqueio Judicial		(3.271,95)
			2/3/2011	(4,03)
			10/3/2011	(2.502,44)
			15/3/2011	(67,94)
			17/3/2011	(98,44)
			18/3/2011	(19,65)
			21/3/2011	(184,30)
			22/3/2011	(61,41)
			23/3/2011	(80,66)
			24/3/2011	(111,50)
			29/3/2011	(32,58)
			30/3/2011	(109,00)

1292

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mar-11	Despesas	Brasil Telecom		(2.061,98)
			18/3/2011	(1.436,41)
			24/3/2011	(625,57)
		Ceb Luz BSB		(46.795,66)
			16/3/2011	(46.795,66)
		Celesc		(447,57)
			1/3/2011	(447,57)
		Celeste Gomes - (Prolar)		(3.462,10)
			14/3/2011	(3.462,10)
		Celpe Luz		(268,99)
			28/3/2011	(268,99)
		CETTR / MNT Aeroporto		(246,13)
			17/3/2011	(246,13)
		Coelba		(300,55)
			10/3/2011	(300,55)
		Condomínio Centro Empr. Etev:		(2.216,82)
			21/3/2011	(2.216,82)
		Condomínio Ed. Cidade de Man		(265,12)
			16/3/2011	(265,12)
		Condomínio Edifício Cidade de		(1.741,95)
			3/3/2011	(852,93)
			25/3/2011	(889,02)
		Condomínio Sivel Adm. Consol:		(8.771,00)
			2/3/2011	(8.771,00)
		Condomínio Wecon Center		(1.260,00)
			3/3/2011	(1.260,00)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fi		(1.362,50)
			2/3/2011	(817,50)
			15/3/2011	(545,00)
		Descragnoille Taunay ADV Juríd		(55.715,24)
			2/3/2011	(27.857,62)
			25/3/2011	(27.857,62)
		Despesas Bancárias		(3.749,69)
			1/3/2011	(376,30)
			2/3/2011	(39,78)
			3/3/2011	(225,30)
			10/3/2011	(240,00)
			11/3/2011	(224,29)
			14/3/2011	(7,33)
			15/3/2011	(72,00)
			16/3/2011	(24,00)
			17/3/2011	(1.380,47)
			18/3/2011	(53,35)
			21/3/2011	(47,54)
			22/3/2011	(295,09)
			23/3/2011	(232,00)
			24/3/2011	(133,58)
			25/3/2011	(283,59)
			29/3/2011	(39,43)
			30/3/2011	(23,50)
			31/3/2011	(52,14)
		Despesas Jurídicas		(1.026,63)

JL

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mar-11	Despesas	Despesas Jurídicas	3/3/2011	(710,00)
			14/3/2011	(45,63)
			16/3/2011	(271,00)
		Duc Gas		(1.500,00)
			3/3/2011	(630,00)
			14/3/2011	(595,00)
			30/3/2011	(275,00)
		Duran Godois ADV Jurídico		(30.153,99)
			2/3/2011	(6.334,86)
			25/3/2011	(23.819,13)
		Escritório Contábil VIP		(196,70)
			15/3/2011	(196,70)
		FGTS / Funcionários - Folha Pa		(7.562,99)
			3/3/2011	(7.562,99)
		FGTS / Funcionários - Folha Pa		(33.711,78)
			3/3/2011	(33.711,78)
		FGTS / Funcionários - Folha Pa		(120,64)
			3/3/2011	(120,64)
		Fundo Fixo das Filiais		(12.943,85)
			2/3/2011	(2.000,00)
			3/3/2011	(4.396,28)
			11/3/2011	(2.000,00)
			18/3/2011	(3.770,92)
			25/3/2011	(776,65)
		Garbado e Terra ADV		(8.865,00)
			2/3/2011	(4.432,50)
			25/3/2011	(4.432,50)
		Gomes e Gomes ADV Juridico		(15.016,00)
			25/3/2011	(15.016,00)
		GVT Global Village Telecom		(2.954,02)
			14/3/2011	(2.168,63)
			15/3/2011	(394,36)
			18/3/2011	(391,03)
		Impostos - JH / Terceiros		(2.364,99)
			15/3/2011	(86,89)
			18/3/2011	(2.278,10)
		Impostos - RG / Terceiros		(19.128,60)
			15/3/2011	(12.558,40)
			18/3/2011	(6.570,20)
		INSS - Fonecedor / Terceiros -		(6.445,80)
			16/3/2011	(6.445,80)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - I		(3.099,41)
			15/3/2011	(394,18)
			16/3/2011	(2.705,23)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(7.907,88)
			16/3/2011	(7.907,88)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(34.297,81)
			16/3/2011	(34.297,81)
		INSS / Funcionários - Folha Pag		(536,19)
			16/3/2011	(536,19)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mar-11	Despesas	IPU		(8.763,37)
			3/3/2011	(1.782,05)
			21/3/2011	(6.454,76)
			22/3/2011	(526,56)
		IPVA		(1.013,63)
			3/3/2011	(301,16)
			11/3/2011	(304,18)
			15/3/2011	(182,58)
			17/3/2011	(225,71)
		IR dos Funcionários - s/ folha pa		(46.485,56)
			16/3/2011	(46.485,56)
		ISS - Terceiros		(6.939,56)
			10/3/2011	(5.310,75)
			15/3/2011	(1.189,77)
			23/3/2011	(439,04)
		ISS Servisystem		(810,68)
			31/3/2011	(810,68)
		Itoi Rio Serviços		(1.500,00)
			23/3/2011	(1.500,00)
		Jairo Aquino Adv Jurídico		(600,00)
			25/3/2011	(600,00)
		Kinagua		(2.055,72)
			3/3/2011	(1.455,72)
			30/3/2011	(600,00)
		Koleta Ambiental		(1.022,32)
			23/3/2011	(1.022,32)
		L.C. Rolamentos		(253,00)
			28/3/2011	(253,00)
		Light		(125.955,25)
			21/3/2011	(125.955,25)
		Mario Roberto Pereira ADV Juri		(3.771,24)
			11/3/2011	(2.514,16)
			25/3/2011	(1.257,08)
		Mercado dos Cartuchos		(224,00)
			15/3/2011	(224,00)
		Metrofile		(5.740,21)
			10/3/2011	(5.740,21)
		Nasajon Sistemas (Seller promc		(4.842,03)
			3/3/2011	(2.104,93)
			22/3/2011	(666,84)
			23/3/2011	(1.333,68)
			28/3/2011	(736,58)
		NET Certo Informática		(79,90)
			10/3/2011	(79,90)
		Newton Silveira ADV Jurídico		(540,00)
			25/3/2011	(540,00)
		Nogueira e Simão ADV		(99.554,07)
			2/3/2011	(68.775,52)
			10/3/2011	(1.166,41)
			14/3/2011	(1.344,53)
			16/3/2011	(13.528,47)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mar-11	Despesas	Nogueira e Simão AD	25/3/2011	(14.739,14)
		Normando e Cavalcante ADV Ju	16/3/2011	(5.631,00)
				(5.631,00)
		Outras Despesas		(4.371,43)
			3/3/2011	(632,00)
			11/3/2011	(1.051,90)
			17/3/2011	(714,56)
			23/3/2011	(67,04)
			29/3/2011	(795,10)
			30/3/2011	(1.110,83)
		Oxigas Comércio de Materias		(180,00)
			28/3/2011	(180,00)
		Parecer Informática		(3.091,11)
			3/3/2011	(3.091,11)
		Pensão Alimentícia		(12.811,16)
			2/3/2011	(12.811,16)
		Pessoa e Vilela ADV Juridico		(8.446,50)
			1/3/2011	(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.		(2.955,00)
			15/3/2011	(2.955,00)
		Point Roberto Copiadora		(511,20)
			10/3/2011	(361,20)
			28/3/2011	(150,00)
		RB 185 Papelaria Papel.Com		(1.043,49)
			3/3/2011	(112,25)
			16/3/2011	(931,24)
		Rossi Siqueira ADV Juridico		(1.477,50)
			25/3/2011	(1.477,50)
		RPA's - CTO		(29.741,37)
			1/3/2011	(28.073,87)
			2/3/2011	(667,50)
			15/3/2011	(1.000,00)
		RPA's - Financeiro		(34.044,79)
			1/3/2011	(22.894,79)
			15/3/2011	(11.150,00)
		RPA's - Jurídico		(26.859,40)
			1/3/2011	(10.289,72)
			3/3/2011	(2.968,03)
			25/3/2011	(12.159,85)
			29/3/2011	(1.441,80)
		RPB Tecnologia Digitalização		(49.000,00)
			10/3/2011	(49.000,00)
		SABESP		(113,92)
			22/3/2011	(56,96)
			23/3/2011	(56,96)
		Salários		(353.961,34)
			1/3/2011	(338.737,91)
			2/3/2011	(2.198,69)
			3/3/2011	(12.570,08)
			10/3/2011	(454,66)
		Seguros		(10.168,71)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mar-11	Despesas	Seguros	18/3/2011	(4.122,55)
			21/3/2011	(1.180,79)
			23/3/2011	(3.244,48)
			25/3/2011	(1.620,89)
		Servigan - Ivanor Grando		(236,70)
			11/3/2011	(236,70)
		Silvestrin Aviation Consultoria		(2.526,52)
			1/3/2011	(2.526,52)
		STS Escola de Aviação Civil		(864,02)
			10/3/2011	(864,02)
		Telefones		(3.446,00)
			3/3/2011	(983,14)
			10/3/2011	(96,16)
			11/3/2011	(222,05)
			15/3/2011	(518,91)
			16/3/2011	(9,65)
			23/3/2011	(1.525,19)
			31/3/2011	(90,90)
		Ticket Alimentação / Refeição		(57.131,76)
			10/3/2011	(11.427,27)
			24/3/2011	(45.704,49)
		Transit do Brasil		(7.987,08)
			11/3/2011	(5.015,97)
			18/3/2011	(2.971,11)
		Vale Transporte		(6.847,46)
			23/3/2011	(6.123,50)
			24/3/2011	(723,96)
		Vendramin ADV Juridico		(570,00)
			25/3/2011	(570,00)
		Wite Papelaria		(104,60)
			2/3/2011	(84,20)
			17/3/2011	(20,40)
		Zago ADV Juridico		(35.418,95)
			25/3/2011	(35.418,95)
		Amazonas Manaus		(82,37)
			1/3/2011	(41,11)
			30/3/2011	(41,26)
		SMS ADV Juridico - SETTE CAN		(6.310,78)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mar-11	Despesas	SMS ADV Juridico - S	2/3/2011	(30,00)
			15/3/2011	(3.218,23)
			17/3/2011	(63,95)
			18/3/2011	(43,60)
			25/3/2011	(2.955,00)
		Brasil e Brasil ADV Juridico		(1.270,81)
			25/3/2011	(1.270,81)
		Emmanuel Almeida ADV Juridic		(4.676,16)
			11/3/2011	(3.117,44)
			25/3/2011	(1.558,72)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV		(6.289,15)
			25/3/2011	(6.289,15)
		J.G. Assis Almeida ADV		(56,25)
			22/3/2011	(56,25)
		Resende e Resende ADV Juridi		(1.457,96)
			25/3/2011	(1.457,96)
		Impostos - Pioneira		(141,87)
			18/3/2011	(141,87)
		Guaru Boat Escorregadeira		(7.250,00)
			23/3/2011	(7.250,00)
		Fabio Gil Santiago ADV Juridic		(5.161,75)
			25/3/2011	(5.161,75)
		CEDAE		(9.385,98)
			17/3/2011	(9.385,98)
		Albatroz Refrigeração Com. Ltd:		(2.800,00)
			3/3/2011	(2.800,00)
		Condominio Loja Copacabana -		(2.454,68)
			21/3/2011	(2.454,68)
		VECTORS Consultoria e Treinar		(3.829,68)
			10/3/2011	(2.505,84)
			30/3/2011	(1.323,84)
		Condominio Centro Empr. VARI		(14.291,70)
			2/3/2011	(14.291,70)
		Infotecnet Serv. Mnt. Informatic		(500,00)
			31/3/2011	(500,00)
		Condominio Edificio Catilina		(2.145,20)
			1/3/2011	(2.145,20)
		SERVMICRO Informática		(540,00)
			11/3/2011	(540,00)
		MARBEL Comercio e Serviços		(3.500,00)
			16/3/2011	(3.500,00)
		GORETTI / SONAIR		(15.300,64)
			22/3/2011	(15.300,64)
		JOLUCI - Retifica em Compress		(1.910,00)
			25/3/2011	(1.910,00)
		PENNA & JUNIOR ADV Juridicc		(24.795,15)
			25/3/2011	(24.795,15)

Anexo III

STATUS	ANO	MÊS	DATA EN SETOR	FORNECEDORES	VALOR	Em USD
PENDENTE	2009					
		12			0,00	
	2009 Total				0,00	
	2010					
		8			93.778,47	
		9			270.517,77	
		10			304.562,20	
		11			313.919,61	
		12			400.839,63	
	2010 Total				1.383.617,68	
	2011					
		1			288.683,73	
		2			272.356,09	
		3			292.186,90	
		4			261.107,29	
	2011 Total				1.114.334,01	
	PENDENTE Total				2.497.951,69	
	Total geral				2.497.951,69	

S
8670
1298

X

Banco do Brasil — Ag. Setor Público Rio – RJ

OFÍCIO 816557 J

Rio de Janeiro (RJ), 01 de Março de 2011

PROCESSO:

PARTES: VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE E OUTROS

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado de pagamento n.º 140/13/2011/MPG pelo motivo abaixo indicado:

<input type="checkbox"/>	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
<input type="checkbox"/>	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
<input type="checkbox"/>	Valor não informado
<input type="checkbox"/>	Sem assinatura do Juiz (a)
<input type="checkbox"/>	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
<input type="checkbox"/>	Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
<input type="checkbox"/>	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
<input type="checkbox"/>	ID não localizado ou não transferido
<input type="checkbox"/>	Partes não informadas
<input type="checkbox"/>	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
<input type="checkbox"/>	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
<input checked="" type="checkbox"/>	Dados de processo divergentes da conta judicial
<input type="checkbox"/>	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
<input type="checkbox"/>	Valor numérico divergente do valor por extenso
<input type="checkbox"/>	Valor expresso em outra moeda
<input type="checkbox"/>	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
<input type="checkbox"/>	Mandado rasurado
<input type="checkbox"/>	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 384, de 05/10/2004
<input type="checkbox"/>	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme Ofício n.º
<input type="checkbox"/>	Mandado em duplicidade
<input type="checkbox"/>	Prazo de restituição de IR vencido
<input type="checkbox"/>	PASEP sem saldo

FECAP ENF01 201102406888 26/05/11 12:13:05124931 208866699

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.

Watson Wilsc
Gerente de Módulo
9.816.058-3

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público Rio – RJ

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

BANCO DO BRASIL S.A.
AG: 2234 SETOR PÚBLICO - F

1300

807

816557

09 FEB. 2011

MANDADO DE PAGAMENTO

140/13/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Rogério Perfeito M. Pereira
Matr.: 8.719.335-3

PROCOLO

Nº da Conta: **1600125350631**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.

Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;
14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 3.000,00 - Três mil reais.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na pessoa de seu representante legal**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fls.552 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Luiz Roberto Ayoub** MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, [assinatura], o subscritei, Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

FIRMA(S) CONFERE(M)
ROGERIO PERFEITO M. PEREIRA
8.719.335-3

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

1301
wey

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. Dele...
30 dias
em 2/1/11
W

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem, em atenção ao r. despacho de fls. 1204 que determinou a manifestação sobre fls. 1158/1164 requerer a dilação de prazo por 60 dias, tendo em vista que será necessário obter informações e analisar documentos complexos que demandam tempo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

Em 01/06/11
wey 01/29/2011



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 1302

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 02/06/2011

Despacho

- 1- Fls. 1212, 1240, 1265 e 1282 Aos interessados.
- 2- Fls. 1252 - Ao AJ para ciência. Assino ao peticionante o prazo de quinze dias para regularizar sua representação. Ao cartório para anotação dos dados.
- 3- Fls. 1254, 1257/1258 Diga o MP.
- 4- Fls. 1301 Ciência ao MP.

Rio de Janeiro, 02/06/2011.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____/____/____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. 1302 foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 02/06/2011 e foi publicado em 07/06/2011, na(s) folha(s) 338/339 da edição: Ano 3 - nº 182/2011 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK (Adv(s). Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). RENATA OLIVEIRA BREVES (OAB/RJ-184026E) X Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298) Despacho: 1- Fls. 1212, 1240, 1265 e 1282 Aos interessados. 2- Fls. 1252 - Ao AJ para ciência. Assino ao peticionante o prazo de quinze dias para regularizar sua representação. Ao cartório para anotação dos dados.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2011.



01/30763 - Emanuela Carvalho de Souza

004.00-009

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Recebi o original
nesta data
Em, 24.5.11.

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem, em atenção ao r. despacho de fls. 1204 que determinou a manifestação sobre fls. 1158/1164 requerer a dilação de prazo por 60 dias, tendo em vista que será necessário obter informações e analisar documentos complexos que demandam tempo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 02/06/2011 e foi publicado em 07/06/2011, na(s) folha(s) 338/339 da edição: Ano 3 - nº 182/2011 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Interessado: BRASÍLIAN AMERICAN MERCHANT BANK (Adv(s). Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). RENATA OLIVEIRA BREVES (OAB/RJ-184026E) X Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298) Despacho: J. Defiro por 30 dias. (p/ A.J.)

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2011.



01/30763 - Emanuela Carvalho de Souza

CERTIDÃO

1303
M

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. 1302 foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 02/06/2011 e foi publicado em 07/06/2011, na(s) folha(s) 338/339 da edição: Ano 3 - nº 182/2011 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK (Adv(s). Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). RENATA OLIVEIRA BREVES (OAB/RJ-184026E) X Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298) Despacho: 1- Fls. 1212, 1240, 1265 e 1282 Aos interessados. 2- Fls. 1252 - Ao AJ para ciência. Assino ao peticionante o prazo de quinze dias para regularizar sua representação. Ao cartório para anotação dos dados.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2011.


01/30783 - Emanuela Carvalho de Souza

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 02/06/2011 e foi publicado em 07/06/2011, na(s) folha(s) 338/339 da edição: Ano 3 - nº 182/2011 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADÓRES ASSOCIADOS LTDA Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK (Adv(s). Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). RENATA OLIVEIRA BREVES (OAB/RJ-184026E) X Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298) Despacho: J. Defiro por 30 dias. (p/ A.J.)

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2011.


01/30763 Emanuela Carvalho de Souza

1304
m

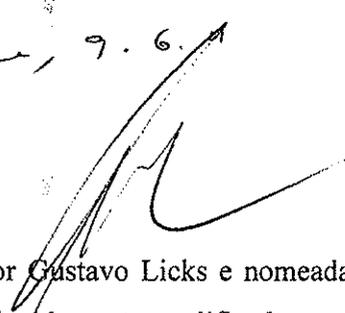
JUNTADA
JUNTO AOS PRESENTES AUTOS, PECAS QUE SE
SEGUER AS fls 1305/1314
RJ, 09/02 /2011, MATR. 01/29309 *uy*

1305
my

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

T.4 Flausólogo e indicess
de Licks, cobrindo o plano
a produção de trabalho.
2) Da RL, com urgência
3) Após, usque.

J.
20, 9.6.


Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio dos advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

I – Da breve síntese da falência

Em 20 de agosto de 2010, este e. Juízo decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, destacando que:

Por contingências políticas e econômicas, não foi possível às recuperandas, em que pese reconhecido pelo juízo o cumprimento do plano de recuperação (sentença prolatada em 02/09/2009), superarem a grave crise financeira e patrimonial na qual estavam mergulhadas há algumas décadas.

1306
my

(...)

Torna-se imperioso que as requerentes, mesmo após o decreto da falência, dêem continuidade à prestação do serviço de comunicação, por duas semanas, até que formalizada a transferência da autorização do CINDACTA II”.

(...)

Quanto aos **serviços de treinamento de aeronautas**, este deve ter continuação posteriormente à falência, para, como dito, **não causar desvalorização dos ativos** nem prejuízos a terceiros e ao público consumidor de transporte aéreo, sendo certo que, desde já, **se providenciará a avaliação e alienação judicial dessa atividade**.

(...)

Determino a continuação do negócio referente às atividades de treinamento de aeronautas e de **comunicação de rádio categoria “A”**, esta pelo período de **duas semanas**.

(...)

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e daqueles que estão também sob os efeitos da falência, ressalvados os bens inerentes a atividade de comunicação por rádio categoria “A”

Inconformados, a Fundação Ruben Berta e Outros, bem como Elnio Borges Malheiros interpuseram recurso de agravo de instrumento, tendo o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em 02 de setembro de 2010, recebendo o recurso em seu duplo efeito, para determinar a suspensão dos efeitos da sentença que decretou a falência.

Após a apresentação das informações por este e. juízo, o Desembargador Relator reconsiderou em parte a decisão que **deferiu o efeito suspensivo, para tão-somente autorizar a alienação de ativos, o *quantum sufficit* para manutenção das atividades essenciais consubstanciadas na prestação de serviços para a segurança aérea de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas.**

Em total consonância com a decisão que decretou a falência da aludidas empresas, o Ministério Público opinou, em grau de recurso, no seguinte sentido:

1307
W

Possui o Administrador Judicial *legitimatío ad causam ativa* para requerera autofalência, por ser possuidor de dever institucional de velar pelo patrimônio da sociedade, e tal legitimidade decorre da dicção do art. 22 e incisos da Lei 11.101. O Administrador Judicial possui o dever institucional de informar o estado falimentar das empresas, sob pena de responsabilidade, a teor do disposto nos arts. 23 c.c. 32 e 33 da Lei específica. (...) Uma interpretação sistemática da lei específica permite concluir que o Administrador/Gestor possui *legitimatío ad causam ativa* para confessar e postular a quebra de sociedade sob o pálio da insolvência. Ademais, o **escopo do decreto falimentar é preservar os interesses dos credores, especialmente os interesses de milhares de trabalhadores, seja salvando a empresa, seu patrimônio ou reduzindo seu passivo.** (...) Enfim diante da inexistência de qualquer pecha de ilegalidade no *decisum* atacado, impõe-se a manutenção do mesmo.¹

Em 22 de outubro de 2010, o Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho negou seguimento aos recursos interpostos pela Fundação Ruben Berta e Outros e por Elnio Borges Malheiros, cessando o efeito suspensivo. Assim, foi mantida incólume a sentença proferida pela Exma. Juíza, Dra. Márcia de Carvalho, que decretou a falência das referidas empresas, determinando a venda de seus ativos, após a devida avaliação.

Com efeito, restou consignado no referido acórdão a conclusão pela legitimidade do requerimento de falência pelo Administrador Judicial, concluindo-se pela improcedência do recurso apresentado:

Legitimidade do requerimento de falência formulado pelo I. **Administrador Judicial, diante da inviabilidade econômico-financeira das Empresas apurada**, que não conseguirão manter os postos de trabalho, seu funcionamento, cumprirem sua função social e estimularem a atividade econômica, preceitos basilar da Lei de Recuperação Judicial e Falência, merecendo prestígio a R. Decisão vergastada, nada havendo o que se alterar. Logo, o presente Recurso se apresenta manifestamente improcedente, consoante demonstrado em linhas anteriores, autorizando a aplicação do caput do artigo 557 do Estatuto Processual Civil.

¹ Parecer exarado pelo ilustre Procurador José Antonio Leal Pereira.

1308
MP

Inconformada com a r. decisão, a Fundação Ruben Berta interpôs recurso especial, o qual, após parecer do Ministério Público, foi inadmitido pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em decisão publicada no dia 31 de maio de 2011.

Segundo o ilustre membro do Ministério Público:

Na hipótese dos autos, não ocorreu o prequestionamento das normas indicadas pelo recorrente, que não foram discutidas ou sequer ventiladas pela decisão atacada.

A referida decisão está restrita a reconhecer a legitimidade do administrador judicial da recuperação para o requerimento de falência da sociedade empresária após atestar, em relatório detalhado, **o estado falimentar da referida sociedade empresária**. Tal conclusão foi extraída da exegese das normas dos artigos 22, II, "a" e "b", 32, 33 e 179 c.c 73, inc, IV da Lei 11.101/05, sequer havendo citação ou discussão acerca das normas apontadas como violadas pelo recorrente.

No mesmo sentido do parecer do Ministério Público, o Exmo. Desembargador 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu:

A questão em que se apóia o recurso **não foi expressamente enfrentada pelo órgão julgador**, inclusive no que diz respeito ao artigo 36 da Lei 11.101/2005, dispositivo dito violado, **pelo que não se tem por configurado o necessário prequestionamento**. (...) Ademais disso, a simples leitura do v. acórdão impugnado revela interpretação do dispositivo dito violado (art. 105 da Lei 11.101/2005) em perfeita harmonia com a orientação pacificada das instâncias superiores, não ensejando campo ao acesso às vias excepcionais.²

Não obstante, nos autos da ação de autofalência, a Juíza de Direito, Dra. Márcia Carvalho, proferiu decisão na qual corrigiu erro material, para fundamentar o decreto de falência apenas no inciso I do art. 94, conforme trecho transcrito abaixo:

Corrijo erro material no dispositivo da sentença para dali excluir o inciso III do art. 94 da Lei 11.101/05, fundamentando o decreto da falência apenas no inciso I do mesmo artigo.

² Parecer exarado pelo ilustre Promotor Marcos Lima Alves e também subscrito pelos Procuradores Pedro Elias Erthal Sanglard e Antonio José Campos Moreira.

1309
cy

Portanto, permanece em pleno vigor a sentença de quebra, considerando que o recurso especial interposto não é dotado de efeito suspensivo e, tampouco o seria, eventual agravo de instrumento a ser interposto pela Fundação Ruben Berta contra a inadmissibilidade do referido recurso especial.

II – Da Alienação dos Ativos

Como abordado acima, a sentença que decretou a falência, entre outras cominações, determinou a continuidade do negócio referente às atividades de treinamento de aeronautas e de comunicação de rádio e de serviços de treinamento de aeronautas, com fulcro no art. 99, inciso XI.

Assim, o prosseguimento provisório das aludidas atividades objetivava preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens e, como consequência, alcançar melhores resultados com a futura alienação dos ativos.

Neste preciso diapasão, Adalberto Simão Filho destaca a evolução do procedimento da alienação, em cotejo com o antigo Decreto 7.661/45, bem com a importância da avaliação quanto às condições econômico-financeiras da continuação do negócio até a sua alienação:

O instituto da continuação do negócio previsto no direito anterior através do art. 74 do Dec-Lei 7.661/45 estava eivado de burocracias e procedimentos que, por vezes, afastava a sua própria possibilidade econômica.

A continuação do negócio só podia ser pleiteada pelo falido após a arrecadação dos bens e, ainda, dependia de autorização dos demais órgãos da falência.

Na continuação provisória das atividades, há ato de império do Juiz a depender da necessidade, razoabilidade e finalidades a serem atingidas. **Será provisória a continuação deste negócio porque funcionará nestes moldes até a alienação sua nas formas previstas em lei ou até quando o juiz assim decida, caso não se tenha condições econômico-financeiras de se prosseguir no negócio até a sua alienação.**³

³ DE LUCCA, Newton e SIMÃO FILHO, Adalberto. Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências – São Paulo: Quartier Latin, 2005, p. 445.

1310
my

José da Silva Pacheco elucida alguns os aspectos que devem ser avaliados sobre a continuidade provisória das atividades das falidas, nos seguintes termos

Atualmente, se o fechamento completo da atividade empresária implicar em agravamento: a) da produção na cidade, no Estado ou na Região; b) **do prejuízo dos credores**; c) da economia regional.

Atualmente, pode o juiz determinar a continuação provisória da atividade empresarial, se o seu brusco e imediato fechamento implicar: a) agravamento da produção na cidade, no Estado, na Região; b) prejuízo da economia local ou nacional; c) **afastamento de prováveis pretendentes da sua aquisição**; d) **não atender ao objetivo de preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive intangíveis, da empresa**; e) desvalorizar marcas, patentes, nome, ou tradição da empresa; f) **prejuízo de credores e da comunidade em geral**.⁴

Destarte, a decisão que determinou a continuidade provisória das atividades das empresas falidas fundamentou-se, ao menos, em dois aspectos abordados por José da Silva Pacheco, quais sejam: o possível afastamento de pretendentes à aquisição e o prejuízo que seria gerado aos credores e à comunidade em geral, considerando que as atividades exercidas pelas falidas são de extrema importância para a aviação civil do país.

Todavia, decorrido quase um ano da sentença de quebra, o alongamento do prazo para realização dos referidos ativos pode pôr em risco o objetivo de preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive intangíveis, da empresa.

Isso se afirma porque, para a manutenção e otimização dos recursos das falidas faz-se necessária a promoção de consideráveis investimentos, sendo certo que, obviamente, tal exigência é incompatível com a situação econômica financeira das empresas.⁵

⁴ PACHECO, José da Silva. Processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência: em conformidade com a Lei nº 11.101/05 e a alteração da Lei nº 11.127/05. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

⁵ Segundo o próprio laudo do Perito, às fls. 939: "em função do processo de recuperação judicial, ora falimentar, desde 2007 os investimentos nas estações de rádio foram significativamente reduzidos,

1311
M

Ademais, o momento é interessante para as atividades correlatas ao transporte aéreo, tendo em vista o considerável aumento de passageiros e, ainda, a realização da copa do mundo de futebol e das olimpíadas no Brasil.

Importante ressaltar que o objetivo principal da falência é preservar o interesse do maior número possível de credores⁶, de modo que no caso das atividades peculiares das falidas, a ausência de investimentos específicos pode provocar o sucateamento dos ativos e, conseqüentemente, a perda de seu valor de mercado.

No magistério de Gladston Mamede, a decisão do juízo com base no inciso XI do art. 99 da Lei 11.101/05 é provisória e depende das circunstâncias que envolvem o caso concreto, podendo o juízo valer-se do parecer do administrador judicial com a demonstração de viabilidade das atividades da falida:

A bem da precisão jurídica, é preciso atenção ao inciso XI do art. 99 da Lei 11.101/05, pois a determinação legal não é para que a sentença decida, em definitivo tais matérias. **Com efeito, a lei fala em pronunciar-se a respeito, bem diferente de decidirá ou termo afirm.** Nesse sentido, se o magistrado tem elementos suficientes que o permita determinar, de imediato, a continuação provisória das atividades do falido ou a lacração dos estabelecimentos, poderá determinar tal medida.

O mesmo deve ser dito em relação à continuação provisória das atividades do falido; na grande maioria dos casos, quando não haja elementos a priori para deferir tal medida, melhor será indeferir, temporariamente, a continuação provisória das atividades do falido, determinando-se ao administrador judicial, após assinar o termo de compromisso e tomar ciência sobre a situação da empresa, apresentar parecer sobre a matéria, destacando na hipótese de manifestação favorável à continuidade, **os fundamentos que**

havendo necessidades de aquisição de mobiliário e acessórios, em todas as EPTAs. Estimamos que tal investimento é da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Ainda segundo o Laudo às fls. 837: "A base para a avaliação de uma empresa é o fluxo de caixa projetado para determinado período de tempo, sendo este fluxo apurado em termos operacionais, excluindo-se as despesas financeiras. Tendo em vista que a operação do FAC nos últimos 4 anos apontou fluxo de caixa livre negativo, entendemos que a operação pela forma atual faz com que o negócio apresente valor negativo".

⁶ O artigo 75 da Lei 11.101/05 expressamente estabelece como um dos principais objetivos da falência a preservação e otimização da utilização produtiva dos bens e recursos produtivos da empresa, constituindo como um dos princípios fundamentais da nova lei: a celeridade e a economia processual.

1312
M

justifiquem o entendimento de que pode haver venda em bloco da empresa com mais facilidade se assim ocorrer, ou mesmo a demonstração de que o encerramento poderá agravar o prejuízo dos credores ou economia em que a empresa estiver inserida. O parecer, ademais, deverá apresentar elementos que demonstrem a viabilidade dessa continuidade.⁷

A contrário senso, considerando que os elementos sobre a viabilidade da atividade empresarial é circunstancial, deverá o juízo determinar a alienação dos bens, ativos e recursos produtivos, quando a continuação provisória das atividades não mais atender ao objetivo de preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens.

Na hipótese dos autos, cabe registrar que já foi realizada a avaliação dos bens (fls. 827 até 989), sem que tenha ocorrido qualquer impugnação pelas partes, de sorte que nada obsta o início do procedimento de alienação de seus ativos.

Com efeito, de acordo com o princípio da celeridade, a duração excessiva do processo gera efeitos danosos, especialmente em um processo de falência no qual a desvalorização do ativo é proporcional ao tempo em que o mesmo permanece sem qualquer investimento.

Assim, a idéia de preservação da empresa é incompatível com a demora processual. Portanto, quanto mais rapidamente se levar a leilão a empresa, as unidades produtivas ou os estabelecimentos, maior será o valor que se poderá obter por eles. Conseqüentemente, maiores serão os créditos que poderão ser satisfeitos no processo falimentar.

Com efeito, a alienação da empresa em pleno funcionamento apresenta-se mais benéfica, na medida em que se conseguirá um valor maior pelo patrimônio, beneficiando em última análise os credores.

⁷ MAMEDE, G. Falência e Recuperação de Empresas. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009. p. 374.

1313
M

Para Gladston Mamede⁸:

Confundir o empresário ou a sociedade empresária com a empresa é um erro crasso. A empresa é um ente despersonalizado que cumpre uma função social (princípio da função social da empresa) e que, portanto, deve ser preservada (princípio da preservação da empresa). Com o desmantelamento da estrutura produtiva, perdem todos, o que por si só justifica o novo sistema. Uma lástima, um erro que se repetiu ao longo de décadas no Brasil, levando à liquidação de empresas (e ao desmantelamento de estruturas produtivas) como se fosse um pressuposto para a liquidação das sociedades empresárias que as titularizavam e que tinham falido. Não é. As sociedades podem ser liquidadas sem liquidar as empresas, já que são coisas distintas: sujeito e objeto. Aliena-se o objeto (a empresa) em pleno funcionamento, com o que se conseguirá um valor superior pelo patrimônio ativo (beneficiando, assim, mesmo aos credores), e mantêm-se os benefícios da fonte produtora, incluindo empregos, mercado, etc.⁹

Na verdade trata-se de venda que visa não só preservar os interesses da massa, mas também os interesses dos credores, evitando assim que os ativos percam seu valor dada à ação do tempo ou que a guarda ou conservação seja arriscada ou dispendiosa.

Outrossim, o artigo 140, inciso II da Lei 11.101/05¹⁰ prevê que a alienação dos bens será realizada com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente. Isto porque, é de interesse não só da massa, mas dos próprios credores, a alienação da

⁸ Mamede, Gladston. Direito empresarial brasileiro: falência e recuperações de empresas. volume 4, 3. Ed. – São Paulo: Atlas, 2009. p. 292.

⁹ O comentário acima transcrito refere-se ao artigo 113 da Lei 11.101, dispositivo não aplicável à hipótese dos autos. Contudo, com base em uma interpretação sistemática, poder-se-ia aplicar ao caso concreto as premissas que autorizam a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, por autorização judicial.

¹⁰ Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

- I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;
- II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;
- III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;
- IV – alienação dos bens individualmente considerados.

1314
M

unidade produtiva que será bem avaliada na sua integridade, em separado de outros bens que não são tão fundamentais ao exercício da empresa.

Já o artigo 142, inciso I da Lei 11.101/05¹¹, prevê que o juiz ordenará a alienação do ativo sob a modalidade de leilão, por lances orais.

Destarte, requer a este e. juízo que se inicie procedimentos atinentes à alienação dos ativos das massas falidas da S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, iniciando pela alienação das estações de rádio, sob a modalidade de leilão, por lances orais.

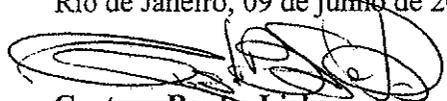
Muito embora a probabilidade de reversão da sentença que determinou a quebra das empresas seja remota, conforme se pode depreender do quadro acima apresentado, requer que o resultado da alienação dos ativos seja depositado em juízo, até que a aludida decisão transite em julgado. Tal procedimento garantirá a segurança jurídica de todas as partes interessadas.

Por fim, requer a nomeação dos leiloeiros abaixo relacionados:

- Luiz Tenório de Paula
- Silas Barbosa Pereira
- Rodrigo Lopes Portela
- Jonas Ryemer

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2011.



Gustavo Banho Licks

Administrador Judicial

¹¹ Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão.

1315
up

P
Proc. 0260447-16.2010

- REMESSA -
A CURADORIA DE MASSAS

Inligas - Rio, 09/06/11 uf 01/29/2011

40
10 06 2011

SEGUE PROMOÇÃO EM 1 (UMA)
LAUDA(S) IMPRESSA(S).
RIO DE JANEIRO 16 / 6 / 2011.
JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA



1316
ep

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falidas:	S/A (Viagem Aérea Rio-Grandense); Rio Sul Linhas Aéreas S/A Nordeste Linhas Aéreas S/A

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Diante dos esclarecimentos prestados pelo Administrador Judicial e pelo Gestor Judicial às fls. 1.254/1.256 e 1.257/1.258, respectivamente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** não se opõe à fixação dos honorários na forma requerida por aqueles.

2. Prosseguindo, o *Parquet* não se opõe à alienação dos bens apontados às fls. 1.305/1.314 na forma requerida pelo Administrador Judicial.

3. Por fim, o Ministério Público requer sejam prestadas as contas de todos os levantamentos de valores de caráter de urgência deferidos pelo juízo.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2011.

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

- Recebimento -

Recebi estes rufos nesta
data, do MP.

rio, 20/06/11 Ufa/19309



Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 21/06/2011

Despacho

Diante da concordância do MP, acolho as manifestações do gestor e administrador judicial.

Rio de Janeiro, 21/06/2011.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____/____/____

1318
ef

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*J. Juizino cred. para o dia 29.6.11
- 21.15L.
for Hefone, considerando a exigência de for.
11.6.11*

MASSA FALIDA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que se segue.

Como é cediço, em 20 de agosto de 2010, este e. Juízo decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, destacando que:

Por contingências políticas e econômicas, não foi possível às recuperandas, em que pese reconhecido pelo juízo o cumprimento do plano de recuperação (sentença prolatada em 02/09/2009), superarem a grave crise financeira e patrimonial na qual estavam mergulhadas há algumas décadas.
(...)

1319
M

Torna-se imperioso que as requerentes, mesmo após o decreto da falência, dêem continuidade à prestação do serviço de comunicação, por duas semanas, até que formalizada a transferência da autorização do CINDACTA II".

(...)

Quanto aos **serviços de treinamento de aeronautas**, este deve ter continuação posteriormente à falência, para, como dito, **não causar desvalorização dos ativos** nem prejuízos a terceiros e ao público consumidor de transporte aéreo, sendo certo que, desde já, **se providenciará a avaliação e alienação judicial dessa atividade**.

(...)

Determino a continuação do negócio referente às atividades de treinamento de aeronautas e de **comunicação de rádio categoria "A"**, **esta pelo período de duas semanas**.

(...)

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e daqueles que estão também sob os efeitos da falência, ressalvados os bens inerentes a atividade de comunicação por rádio categoria "A"

Assim, conforme determinado na aludida decisão, foi realizada a avaliação dos bens (fls. 827 até 989), sem que tenha ocorrido qualquer impugnação pelas partes, de sorte que nada obsta o início do procedimento de alienação de seus ativos, especialmente, das Estações de Rádio - EPTA's¹ da Flex Communication Center (FCC), com base no inciso II do art. 140 da Lei 11.101/05.²

Dessa forma, com fito de dar maior segurança jurídica a alienação dos aludidos ativos, se faz necessária a realização de audiência especial, com a convocação dos representantes do Centro Integrado Defesa Aéreo (CINDACTA) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), departamentos subordinados ao Ministério da Defesa e ao Comando da Aeronáutica.

¹ E, segundo definição contida no item 1.2.7, as EPTAs são: Estações Aeronáuticas, **pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado**, dotadas de pessoal, instalações, equipamentos e materiais suficientes para: prestar, isolada ou cumulativamente, os Serviços de Controle de Tráfego Aéreo (APP e/ou TWR), o Serviço de Informação de Vão de Aeródromo (AFIS) e de Alerta; apoiar a navegação aérea por meio de auxílios à navegação aérea; apoiar às operações de pouso e decolagem em plataformas marítimas ou, ainda, veicular mensagens de caráter geral entre as entidades autorizadas e suas respectivas aeronaves, em complemento à infra-estrutura de navegação aérea operada pelo Comando da Aeronáutica.

² Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

II - alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

1320
em

Isto se afirma porque o item 2.2 da ICA nº 63-10/2008 (Instrução do Comando Aeronáutico) determina que há necessidade de prévia autorização do DECEA para a transferência de entidades autorizadas, nos seguintes termos:

2.2 ENTIDADES AUTORIZADAS

As entidades dedicadas às atividades aéreas poderão postular ao DECEA a implantação e operação de EPTA. **NOTA: As autorizações concedidas, sob pena de nulidade, não poderão ser transferidas para outras entidades, sem o devido consentimento do DECEA.** Desta forma, é requisito de validade de qualquer transferência de entidade autorizada o consentimento anterior daquele Órgão.

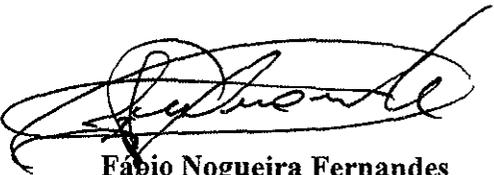
Diante do exposto, requer a este d. Juízo a designação de audiência, pugnando desde já pela intimação do Comandante do Cindacta II, Walcyr Josué de Castilho Araújo, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº. 1000, Curitiba-PR, CEP 82510-901, Fax 041-32515292, assim como o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Ramon Borges Cardoso é o atual Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), situado na Av. General Justo, 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-130, para que assim seja autorizada a alienação das Estações de Rádio - EPTA's.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2011.

Wagner Bragança
OAB/RJ nº 109.734



Fábio Nogueira Fernandes
OAB/RJ 109.339

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-9733/9734 - e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 995/2011/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Comandante,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, convocar Vossa Senhoria para a **audiência especial designada para o dia 29/06/2011, às 15 h**, nesta Unidade Organizacional, para início do procedimento de alienação do ativo Estação de Rádio - EPTA's da Flex Communication Center (FCC) e, para dar maior segurança jurídica à alienação, faz-se necessária a realização da referida audiência especial, com a convocação dos representantes do Centro Integrado de Defesa Aéreo (CINDACTA) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), conforme requerido e deferido na cópia da petição em anexo.

Atenciosamente,



Márcio Rodrigues Soares

Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Roberto Ayoub

Art. 250, IV, "b", da Consolidação Normativa da

Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Ao SR. COMANDANTE DO CINDACTA II WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAÚJO

Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Curitiba, PR, Cep.82510-901

- Certidão -

Certifico que enviei, por FAX,
o ofício petro, após informação da Asses-
soria Jurídica do Comandante (informante) ^{exp}
que não poderia ser convocado por tele-
fone.

Dia, 21/06/11 Uelso/21309

E.t.: Certidão + CONFIRMAÇÃO
do recebimento do FAX, através de contato
telefônico (41-32515258) com o soldado BRUNO
CARLOS, setor de CERTIDÃO. Dia, 22/06/11

que expõe: #1. 1322.

é válido de e d o 10.

de 2011. 22 de 06 de 2011.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

217/2011/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Parte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK
Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

URGENTE

Pessoa a ser intimada: SR. DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) Tenente-Brigadeiro-do-Ar Ramon Borges Cardoso

Endereço: Av. General Justo, nº 160, Centro, RJ, Cep.20021-130

Despacho do Juiz: J. Designo audiência especial para o dia 29/06/2011 às 15 h. I-se todos, inclusive por telefone, considerando a exiguidade do prazo.

Finalidade: Intimação do Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) Tenente-Brigadeiro-do-Ar Ramon Borges Cardoso para a audiência designada, com o propósito de início do procedimento de alienação do ativo Estações de Rádio - EPTA's da Flex Communication Center (FCC) e, para dar maior segurança jurídica à alienação do referido ativo, faz-se necessária a realização de audiência respecial, com a convocação dos representantes do CINDACTA e do DECEA, conforme requerido e deferido na cópia da petição em anexo.

O M.M. Dr. Luiz Roberto Ayoub do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2011. Eu, Marcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o digitei e eu Marcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2011.

Marcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

- Continuação -

Certifico que enviarei, por
Fax, o mandado refno (Ar. 21016371).
Mais as peças de ps. 1318/1321, confir-
mando-o com a funcionária Mo-
SABELA (2101-6200).

Tpo, 22/06/11. Ufod/27309

1323
cef

P. 0260447-16.2010

- RENESSA -

A CURadoria de RESSAS
FALIDAS.
Pro, Gabriel Vellaluz

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO~~
~~Juan Luiz Souza Vazquez~~
~~22 JUN 2011~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

9ª PJ de Ramos Falidos

22 JUN 2011

Matric.

Rubrica



SEGUE PROMOÇÃO EM 1 (UMA)

LAUDA(S) IMPRESSA(S).

RIO DE JANEIRO 22 / 6 / 2011

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ

PROMOTOR DE JUSTIÇA



1324
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Massas Falidas: S/A (Viação Aérea Rio-Grandense)
Rio Sul Linhas Aéreas S/A
Nordeste Linhas Aéreas S/A

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO está ciente da r. decisão de fls. 1.318, designando para o dia
29 de junho deste ano, às 15:00, a realização da audiência especial.**

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2011.

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

- RECEBIMENTO -

DO

MP

RIO, 22/08/2011

MATR- 12/4521



CERTIDÃO

DE FISCAL

que possui

PI, 1325/1326,

O referido é verdadeiro.

em 22 de agosto de 2011

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Setor Público RJ
SUJUD
22 JUN. 2011
John Monteiro
5.106.977-6

MANDADO DE PAGAMENTO

140/100/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39075755
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO
SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 52.430,00 - Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: -x-x-x-

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ nº 05.032.015/0001-55, na
pessoa de seu representante legal**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Fis.1317 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não
Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____

MANDADO DE PAGAMENTO

140/101/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39074633
e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 3.950,00 - Três mil, novecentos e cinquenta reais**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: -x-x-x-

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF nº 939.544.927/68**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Fls.1317 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, cel Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, cel Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

- Juntura -

Junto a estos autos a pesa esse
de la casa a ps. 1327.

Jun, 28/06/11 Alfal/2009

1327
ey



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1000
Curitiba PR - CEP 82510-901
Tel: (41) 3251-5300 / Fax: (41) 3251-5292

Ofício nº 145/AJUR/33046
Protocolo COMAER nº 67613.016719/2011-96

Curitiba, 27 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor LUIZ ROBERTO AYOUB
Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
Avenida Almirante Barroso, 139 - 6º andar - Centro
20.030-005 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Audiência especial.

Senhor Juiz,

1. Em atenção ao ofício nº 995/2011/OF, datado de 21 de junho de 2011, proveniente do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, recebida via fax neste Centro, localizado na Comarca de Curitiba-PR, em 22 de junho do corrente ano, com imprescindível vênia, informo a V. Exa. que o representante desta Organização Militar na audiência especial designada para o dia 29 de junho de 2011 será o 1º Tenente MAURO DE CARVALHO COELHO.

Respeitosamente,


WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAÚJO Coronel Aviador
Comandante Interino do CINDACTA II



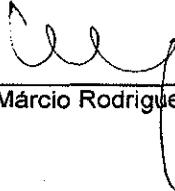
1328
my

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. 1317 foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/06/2011 e foi publicado em 28/06/2011, na(s) folha(s) 377/378 da edição: Ano 3 - nº 195/2011 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTÁDORES ASSOCIADOS LTDA Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK (Adv(s). Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). RENATA OLIVEIRA BREVES (OAB/RJ-184026E) X Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298) Despacho: Diante da concordância do MP, acolho as manifestações do gestor e administrador judicial.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.



01/29309 - Márcio Rodrigues Soares

- JUSTADA -

Junto a estos autos a
pega con la 8003 a PS. 1329/
1330.

No, 28/06/11 (2011/21308)

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Cent
cap01vemp@tjrj.jus.br

MANDADO Nº 2011/ 49632
DATA DE CADASTRO: 22/06/2011
OFICIAL: MM

1329
ey

217/2011/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK
Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

URGENTE

Pessoa a ser intimada: SR. DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) Tenente-Brigadeiro-do-Ar Ramon Borges Cardoso

Endereço: Av. General Justo, nº 160, Centro, RJ, Cep.20021-130

Despacho do Juiz: J. Designo audiência especial para o dia 29/06/2011 às 15 h. l-se todos, inclusive por telefone, considerando a exiguidade do prazo.

Finalidade: Intimação do Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) Tenente-Brigadeiro-do-Ar Ramon Borges Cardoso para a audiência designada, com o propósito de início do procedimento de alienação do ativo Estações de Rádio - EPTA's da Flex Communication Center (FCC) e, para dar maior segurança jurídica à alienação do referido ativo, faz-se necessária a realização de audiência respecial, com a convocação dos representantes do CINDACTA e do DECEA, conforme requerido e deferido na cópia da petição em anexo.

O M.M. Dr. Luiz Roberto Ayoub do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2011. Eu, Marcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o digitei e eu Marcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2011.

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

317

Com a comunicação via telefone ao Diretor-Geral.

RJ, 27 JUN 2011

Jarbas Ferreira da Cunha Filho

Jarbas Ferreira da Cunha Filho
Chefe da Assessoria Jurídica
do DECEA

27/06 14:24h. Não estava em casa no dia 30/06 e não sabia o endereço. Não estava em casa no dia 30/06 e não sabia o endereço.

1330

ey

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

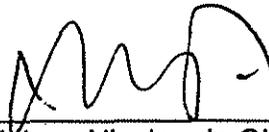
Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, na(s) data (s), de 27 de junho de 2011, às 14h e 24min, compareci na Avenida General Justo, 160, Centro, RJ (DECEA), onde **DEIXEI DE INTIMAR** o Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Sr. RAMON BORGES CARDOSO, em razão de ter sido informado na Assessoria Jurídica do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), pelo Chefe da Assessoria Jurídica, Dr. Jarbas Ferreira da Cunha Filho, que o referido Brigadeiro, encontra-se em viagem, a serviço, para Brasília, devendo retornar no dia 30 de junho de 2011. Tendo em vista a data designada para a audiência, DEI CIÊNCIA, do presente mandado, à Assessoria Jurídica, na pessoa do Dr. Jarbas Ferreira da unha Filho, OAB/RJ 39946.

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2011



Nelson Nicolau de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



1331
e

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Av. General Justo nº 160
Rio de Janeiro RJ - CEP 20021-130
Tel: (21) 21016564 / Fax: (21) 21016345 / e-mail: spr@decea.gov.br

Ofício nº 76/AJUR/31559
Protocolo COMAER nº 67600.010661/2011-16

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Doutor
Juiz de Direito Luiz Roberto Ayoub
Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Av. Almirante Barroso nº 129, 6º Andar, Centro
20.030-005 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Processo nº 0260447-16.2010.8.19.001.

Excelentíssimo Doutor,

1. Em atenção à determinação contida no Mandado de Intimação nº 217/2011/MND e no Ofício nº 595/2011/OF, ambos de 21 de junho de 2011, desse R. Juízo, nos quais são convocados representantes deste Departamento e do Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Espaço Aéreo (CINDACTA II), seu Órgão Subordinado, para participarem da Audiência Especial designada para o dia 29/06/2011, às 15:00 horas, objetivando a início do processo de alienação do ativo Estações de Rádio - EPTA'S da Flex Communication Center (FCC), vimos pelo presente, informar a Vossa Excelência que foi designado o 1º Ten QOECOM Mauro de Carvalho Coelho para representar o DECEA e o CINDACTA II na supracitada audiência.

2. Por fim, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

1332
[Handwritten signature]

no jmp

[Handwritten signature]

Ten Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO
Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo



Brig Ar Luiz Cláudio Ribeiro da Silva
Chefe do SDOP

-Juntas-

Junto a estos otros a
pega que se debe a los
1333/1337.

No, 30/08/11 u/a 01/29/2009

Ofício Sup-1 1-052011

Referência:

Processo 0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falida VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A E OUTROS
Conta Judicial BB 1600125350631
Anexos: 03 documentos.

T. De Jesus
1333
Emerson
ay

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial,

Vimos, através do presente expediente, dar conhecimento a Vossa Excelência de lamentável falha ocorrida em processamento interno de depósito judicial realizado em nossa dependência. Tal falha somente foi percebida recentemente, quando nosso cliente a empresa TELEMAR, nos procurou para reclamar de depósito por ela realizado e não identificado no processo de que é parte.

Após pesquisa, verificamos que o depósito realizado pela TELEMAR, ré no processo nº 20050010391287, que tramita na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital, cujo autor é HÉLIO CUNHA FILHO, processado no dia 13/07/2010, no valor de R\$ 4.711,00 (quatro mil setecentos e onze reais) foi gravado indevidamente como sendo da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE X EMERSON VARGAS CORREA, tendo cadastrada a conta judicial nº 100114333702.

Em 18/01/2011, por intermédio do ofício nr. 91/2011/OF, Vossa Excelência determinou a unificação das contas judiciais em nome da falida VARIG S/A em uma única conta judicial, ordem devidamente cumprida pelo Banco do Brasil S/A, através de sua agência Setor Público (RJ), conforme prova a documentação que a este aduna.

Dessa forma, visando corrigir o equívoco no processamento do depósito judicial, cujo valor encontra-se à disposição desse incluíto Juízo, requer a Vossa Excelência AUTORIZAÇÃO, mediante a expedição de ofício, para processar a reversão do valor unificado indevidamente na conta judicial de nº 1600125350631, em nome da VARIG S/A e Outros, de modo a recompor a conta judicial do processo nº 20050010391287, em que são partes a TELEMAR NORTE LESTE S/A e HÉLIO CUNHA FILHO, em trâmite na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Sem mais para o momento, ficando no aguardo da determinação desse incluíto Juízo, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA CORPORATE RIO - RJ (1755-8)


Luiz Alberto dos Santos Moraes
Gerente

AO(a)
EXMO(ª).SR(ª).DR(ª)
JUÍZ(ª) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ

1384

1384

Prêmio a Fiança



Depósito Judicial Estadual - Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID de Depósito, acesse o site em: www.bcb.gov.br

Número de Processo Judicial: TRIBUNAL DE JUSTICA 22 VAR CÍVEL

Valor do Depósito Judicial: R\$ 4.711,00

Nome do Autor: HELO QUINHA FILHO

Nome do Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Para efetivo depósito, consulte o site: www.bcb.gov.br

Comarca: RIO DE JANEIRO

Número do Caso: 0381287

Nome do Autor: HELO QUINHA FILHO

Nome do Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Assinatura eletrônica

ERESER MARGAS CORREA

<https://www17.bb.com.br/jurajudicial/ido/depósito>

C 1001433702 P 2005 001 072897-7

BB 1750050 13072010

4.711,00 R\$ 6/7/2010

BANCO DO BRASIL

AG. SETOR PÚBLICO RIO – RJ

OFÍCIO 162162 /2011 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 17 de Fevereiro de 2011

133
my

Referência : OF.: 260 / 2011
Processo : 0260447 - 16 . 2010 .8.19.0001 ()
Autor : VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE S/A E OUTROS
Réu :

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. que foi efetuada a operação solicitada (comprovante em anexo), unificando todo o saldo na conta 1600125350631, conforme abaixo:

Conta Judicial	Saldo Capital	Saldo Atualizado Hoje
1600125350631	R\$ 2.764.735,77	R\$ 2.767.202,39

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CÓPIA
VIA DO BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ

2011021794 22/02/11 15 11 1122619 8982908

do Rio de Janeiro
Judiciário
Tribunal de Justiça
Praça da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733
cap01vemp@tjrj.jus.br

161047

BANCO DO BRASIL
G: 2234 SETOR PÚBLICO

27 JAN 2011
e-mail: Rogerio Perfeito M.
Matr. 8.719.335-3
PROTÓCOLO

Ofício: 91/2011/OF

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Autofalência

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

1336
my

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que se proceda à unificação das contas judiciais em nome das falidas (~~0100117608602; 0200126301103; 0500126301209; 0800123175616; 1100124939521; 1100132327821; 1500106640030; 1500126077430; 1600103791932; 2000113751939; 2200109955643; 2400123082048; 2800115302457; 2900116440659; 3500113652070; 3600204821572; 4200110966283; 4300115453085; 4400101262587; 4500116440489; 4600127940292; 4700130716693; 4800131607095; 4900117461297; 5000124859199; 0100114333702 e 3500102096270 e outras existentes~~), exclusivamente na conta nº 1600125350631, à disposição deste Juízo. Ressalto que a conta nº 3700116461174 não deve ser unificada, assim como deve-se aguardar o pagamento do Mandado de Pagamento nº 140/6/2011 para a unificação de todas as contas

Atenciosamente,

Márcia Cunha Silya Araújo de Carvalho
Juíza de Direito

FIRMA(S) CONFERE(M)
ROGERIO PERFEITO DA PEREIRA
8.719.335-3

Ao SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA PODER JUDICIÁRIO - CAPITAL

BANCO DO BRASIL S.A.
G: 2234 - 9 SETOR PÚBLICO - RIO DE JANEIRO (RJ)
31 JAN 2011

DJ0P0127
F8629044

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

29/06/2011
10:35:00

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 100114333702
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : JUIZADO ESPECIAL
PROCESSO : 20050010728877
RÉU : VARIG S A VIACAO AEREA RI CPF/CNPJ : 92772821024691
AUTOR : EMERSON VARGAS CORREA CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE :
SALDO DE CAPITAL : 0,00 VALOR : 4.711,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,00 BLOQUEIO : 0,00

1337
w

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
13072010	0001	1755		APLICACAO	4.711,00 C	4.711,00 C
30072010	0001	2234		RENDIMENTOS M	17,05 C	4.728,05 C
31082010	0001	2234		RENDIMENTOS M	27,76 C	4.755,81 C
30092010	0001	2234		RENDIMENTOS M	27,15 C	4.782,96 C
29102010	0001	2234		RENDIMENTOS M	26,37 C	4.809,33 C
30112010	0001	2234		RENDIMENTOS M	25,57 C	4.834,90 C
31122010	0001	2234		RENDIMENTOS M	30,81 C	4.865,71 C
31012011	0001	2234		RENDIMENTOS M	27,95 C	4.893,66 C
17022011	0001	2234		RENDIMENTOS P	16,47 C	
	0001	2234		RESGATE, VALO	199,13 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	4.711,00 D	
						0,00 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 29.06.2011 :		0,00

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1338
my

Ofício: 1046/2011/OF

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

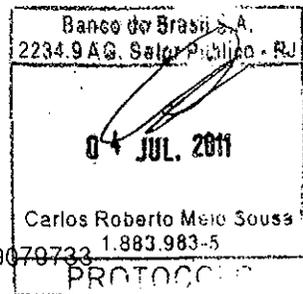
Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício Sup-1 1-052011, autorizar Vossa Senhoria a processar a reversão do valor de R\$ 4.711,00 (quatro mil e setecentos e onze reais) da conta judicial unificada nº 1600125350631, à disposição deste Juízo, para recompor a conta judicial do processo nº 2005001039128-7, em trâmite na MM. 22ª Vara Cível da Capital, conforme requerido.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

*Retirei o presente ofício nesta data
Melchior F. dos Santos Neto
Rio, 01, julho, 2011*

Ao SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Agência Corporate Rio - RJ (1755-8)



MANDADO DE PAGAMENTO

140/112/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39070733-1.883.983-5
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A; NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: XXX

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ nº 05.032.015/0001-55, na pessoa de seu representante legal**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Fls. 552 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/293090 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Banco do Brasil S.A.
2234,9 AG. Setor Público - RJ
04 JUL 2011
Carlos Roberto Melo Sousa
1.883.983-5
07973070000

MANDADO DE PAGAMENTO

140/113/2011/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3907973070
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociad.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-6433.746.918/0001-3314.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 7.950,00 - (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Fls. 552 - despacho**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Luiz Roberto Ayoub**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Marcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, Marcio Rodrigues Soares Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2011.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

13478

Ofício: 1074/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Coordenador,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de preservar à Massa Falida o direito ao uso de linhas telefônicas, que permanecerão sem alterações em seus registros à disposição do Juízo Falimentar.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Coordenador de Atendimento aos Órgãos Oficiais da Oi

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1342

Ofício: 1075/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Delegado,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Delegado da Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras - DELEMAF

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1343

Ofício: 1076/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Diretor,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1344

Ofício: 1077/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Diretor,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que seja enviado a este Juízo Falimentar, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da empresa falida, seus sócios, controladores ou administradores.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco - IFP

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1345

Ofício: 1078/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK
Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Diretor-Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que informe, com a máxima urgência, sobre a existência de registros de aeronaves em nome da Falida e de seus sócios.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1346

Ofício: 1079/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Gerente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

13478

Ofício: 1080/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrij.jus.br

1348

Ofício: 1081/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que informe, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento efetuado contra a Falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 1º Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

13478

Ofício: 1082/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que informe, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento efetuado contra a Falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

A350

Ofício: 1083/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que informe, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento efetuado contra a Falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1351

Ofício: 1084/2011/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que informe, com a máxima urgência, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento efetuado contra a Falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 4º Registro de Protesto de Títulos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1252

Ofício: 1096/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 1º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

2353

Ofício: 1097/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 2º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1254

Ofício: 1098/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao ILmo. Sr. Oficial do Cartório do 3º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

2355

Ofício: 1099/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 4º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

7356

Ofício: 1100/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 5º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca do Centro

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

135A

Ofício: 1101/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 6º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Curitiba
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1258

Ofício: 1102/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 7º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

1359

Ofício: 1103/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 8º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1360

Ofício: 1104/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 9º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1367

Ofício: 1105/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 10º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1362

Ofício: 1106/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que envie certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da Falida e seus sócios.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 11º Registro de Imóveis

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

263

Ofício: 1107/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 5º Registro de Distribuição

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

13648

Ofício: 1108/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 6º Registro de Distribuição

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:

cap01vemp@tjrj.jus.br

1305/11

Ofício: 1116/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Coordenador,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que comunique a sentença judicial às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, determinando-lhes que seja preservado íntegro, para a massa falida, o direito ao uso de linhas telefônicas e demais serviços, devendo permanecer sem alteração em seus registros e à disposição do juízo falimentar.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de ~~SENTEL~~ JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1306

Ofício: 1117/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito, nos termos do art. 99, inciso VIII, que se proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da nova Lei de Falências.

Solicito, ainda, providências no sentido de enviar a este juízo, o contrato social da falida, bem como todas as alterações contratuais.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1357

Ofício: 1118/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que seja remetido a este juízo falimentar, com a máxima urgência, certidão do que constam dos registros em nome da Falida e de seus sócios.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1308

Ofício: 1119/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Bancos dos Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de **PODER JUDICIÁRIO**
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1369

Ofício: 1120/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Sa. que seja remetido a este juízo falimentar, com a máxima urgência, certidão do que constam dos registros em nome da Falida e de seus sócios.

Atenciosamente,

Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Titular do Ofício de Notas e do Registro de Contratos Marítimos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca do Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:

cap01vemp@tjrj.jus.br

1840 X

Ofício: 1121/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Exmo. Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Exa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Exa. que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de informar a este juízo acerca de embarcações em nome da falida e de seus sócios.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Marítimo do Ministério da Defesa

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 1123/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Exmo. Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Exa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Assim sendo, solicito a V. Exa. que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de interceder junto aos demais magistrados do trabalho, para que fiquem cientes de que eventuais bens reclamados em regime falimentar não mais podem ser alienados, o que do contrário acarretará prejuízo os demais credores da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

1372

Ofício: 1124/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Exmo. Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Exa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Exa. que determine ao órgão de atuação dessa Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a sentença de quebra.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca do Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

1373

Ofício: 1125/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Comandante,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Assim sendo, solicito providências no sentido de ser efetuada a vigilância externa por suas patrulhas em suas rondas normais e diárias junto à sede da falida, a fim de proteger o patrimônio da mesma, que deve ser preservado no interesse dos credores, especialmente os empregados da falida.

Comunico, ainda, que qualquer tentativa de ingresso no local deve ser coibida, salvo expressamente autorizada por este juízo ou pelo Administrador Judicial.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Curitiba
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1294

Ofício: 1127/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, determino o bloqueio de contas, créditos ou valores em nome da falida, que porventura existam em sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo; razão porque determino a V. Sa. o envio de circulares àquelas entidades para a efetivação da medida, as quais deverão dar ciência e informar a este juízo, apenas na hipótese da existência dessas contas, créditos ou valores, das providências adotadas e os respectivos saldos, que só poderão ser movimentados com expressa autorização deste juízo falimentar.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca do Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

1215
8

Ofício: 1128/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, determino a expedição de circulares às instituições financeiras e entidades do mercado de capitais em todo o território nacional, comunicando a decisão judicial e determinando que seja feito de imediato o bloqueio do que estiver em nome da Falida, especialmente das contas correntes e operações financeiras; dos descontos de títulos constitutivos de dívidas ativas; dos investimentos mobiliários da falida; das contas e depósitos do FGTS; devendo indicar sempre os respectivos saldos e ressaltando que somente poderão ser movimentadas por autorização deste juízo falimentar.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:

cap01vemp@tj.rj.jus.br

1276

Ofício: 1129/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Senhor Procurador Chefe,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, determino ao órgão de atuação da Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a sentença de quebra.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Procurador Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Curitiba
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1379

Ofício: 1130/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Procurador Chefe,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, determino ao órgão de atuação da Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a sentença de quebra.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional junto ao INSS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca do Capital
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

13/07/11

Ofício: 1132/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK

Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa – Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 – Estadual)

Exmo. Senhor Procurador,

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 – Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Exa. que, em 20 de agosto de 2010, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, solicito a V. Exa. que determine ao órgão de atuação dessa Procuradoria que funcione junto ao feito onde foi proferida a sentença de quebra.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro

Estado (
Poder Ju
Tribunal
Comarc
Cartório
Av. Almi
cap01ve

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Cap
PODER JUDICIÁRIO
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

13992

Ofício: *

Ofício: 1133/2011/OF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Process
Distribu
Classe/
Porte - I
Massa F
Massa f
Massa F
Adminis
Interess
Interess

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK
Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA

Solicita
Juízo (i
Estadua

Je S

Solicita-se que seja expressamente confirmado o atendimento às determinações deste MM. Juízo (art. 303 da Consolidação Normativa - Provimento CGJ nº 11/2009, de 30/01/2009 - Estadual)

Senhor Secretário,

09/02/20
DECRET
92.772.8
LINHAS
Contador
andar, C

Em vista do disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, de 09/02/2005, publicada no D.O. de 09/02/2005 - Ed. Extra (Lei de Falências), comunico a V. Sa. que, em 20 de agosto de 2010, foi DECRETADA A FALÊNCIA de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE CNPJ nº 92.772.821/0001-64, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 33.746.918/0001-33 E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A CNPJ nº 14.259.220/0001-49, sendo nomeado Administrador Judicial Licks Contadores Associados, representado por Gustavo Licks, com endereço na Avenida Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, nesta cidade.

Outrossim, determino a V. Sa. a fim de instruir o processo, que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de enviar a este juízo cópias das 3 (três) últimas declarações de bens e rendimentos da falida e de seus sócios.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo.
Janeiro

Ao Ilmo. Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil

127

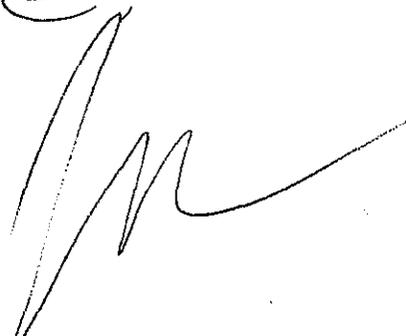
127

LUCIANAPO

1382

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

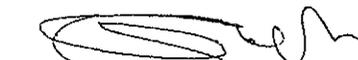
PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. J. / J. M.
Em 12.7.11


LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem, em atenção ao r. despacho que determinou a manifestação sobre fls. 1158/1164, requerer a dilação de prazo por 30 dias, tendo em vista que ainda não foi possível a obtenção de informações completas para um juízo conclusivo a respeito da referida manifestação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2011.


GUSTAVO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

1393
my

juiz

20.7.11

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial de MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu administrador judicial infra-assinado, expor e requerer o quanto se segue.

Após a decretação da falência nos presentes autos, o Juízo da 26ª Vara Cível do Fórum Central Cível da Comarca de São Paulo determinou, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 108 da Lei n.º 11.101/05¹, a expedição de alvará para o direcionamento à composição da Massa Falida dos depósitos efetuados na conta judicial utilizada para a garantia dos valores contidos na Ação de Indenização n.º 583.00.2001.025276-9/000002-000.

¹ Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

(...)

§ 3o O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.



Todavia, impende informar da ocorrência de um equívoco, o qual acarretou na transferência dos valores oriundos do depósito judicial para a conta corrente da Massa Falida, quando deveriam ter sido colocados à disposição deste Juízo.

1384
cy

Insta esclarecer que tal incorreção foi motivada pela grande diversidade de movimentações financeiras existente nas contas correntes e depósitos em favor da Massa Falida, necessárias à manutenção do exercício de suas atividades regulares, o que acabou por dificultar a identificação da origem do crédito e a rápida correção da falha apontada.

Contudo, com fito de sanar definitivamente a aludida falha, formalizamos o depósito do valor indevidamente creditado na conta da Massa Falida, conforme comprovam o documento em anexo.

Ante essas considerações, as empresas requerem a juntada da presente para que produza seus regulares efeitos.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.


Gustavo Barão Licks

CRC-RJ 087.155/0-7



PROTOCOLO DE DEPOSITO JUDICIAL

TR.278 - DEPOSITO JUDICIAL DJJ
 13/07/2011 14.06.31 3111-18419 5422479 00220
 Valor Total R\$ 20.690,44
 Em Dinheiro R\$ 0,00
 Em Cheque R\$ 20.690,44
 AGENCIA: 3111-9 LOTE 00,007
 Cta CAIXA: 125.350.631
 CONTA DJJ JUDICIAL 1.600.125.350.631 Parc: 007
 CPF/CNPJ DEPOSITANTE: 92772821000164
 DEPOSITANTE : S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN
 REU : CONTA COM SALDO
 AUTOR : VARIG S A VIACAO AEREA RIO GRA
 Processo: 20050010728877 JUSTICA: 1
 Data Guia: 13/07/2011 Nro Guia: 20090002525901

GUIA DE DEPOSITO A ORDEM DA JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Guia para depósito em continuação

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO BRASIL

Valor (R\$) 20.690,44
 Cod. LR 0125350631

Nº da Processo 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF / CNPJ do Autor 92.772.821/0001-64
 (GRANDENSE) e OUTRA

CPF / CNPJ do Réu 221.941.728-07

Nome Completo do Juízo

PAINEIRA VILA ENFERMEIRO

Depositado por: () Réu (X) Autor

Depósito em cheque

() Sim () Não

Instruções para recebimento:

Receber ONLINE na transação "278"

Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

Município

Rio de Janeiro

Data

13, 07, 2011

Assinatura da Escrivão e carimbo do cartório

Ref 01/29309



Autenticação mecânica

BB 3111022013072011

20.690.44R018419

C.1400125350631 P.20050010728877

3º via - Cartório

Handwritten initials and number 1385

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

1386
my

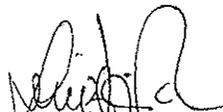
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

T. Procede -- à
d. l. p. 2011 de j. p. e.
20/7/11

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vêm, com a devida vênua, REQUERER a V. Exª que se digne mandar Expedir as Intimações, através de OFÍCIOS, com A.R, às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e o INSS, a fim de que tomem ciência de que este Juízo designou a data de 29/08/2011, às 15,00h, no Auditório Des. Nelson Ribeiro Alves, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do leilão do(s) bem(ns), arrecadados e avaliados às fls. 921/989, constituídos de: (I) Marca FCC- FLEX COMMUNICATION CENTER, registrada junto ao INPI- Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o nº 829.357.874, na classe 38; (II) 06 (seis) Estações Prestadoras do Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2011.


LUIZ TENORIO DE PAULA


SILAS BARBOSA PEREIRA


RODRIGO LOPES PORTELLA

JONAS RYMER

1387
m

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL-RJ
(Av. Almirante Barroso, nº 139 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro)

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e
OUTROS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias,
extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO
GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE
LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001,
na forma abaixo:

O Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara
Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro,
FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele
conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida,
através de seu Administrador Judicial, LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO
LICKS, de que no próximo dia 29/08/2011, às 15,00 horas, no
Auditório Des. Nelson Ribeiro Alves, situado na Av. Erasmo
Braga, nº 115, Lâmina I, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: LUIZ TENORIO DE PAULA,
com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103,
Centro/RJ, telefone (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br), SILAS
BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181,
Gr. 905, Centro/RJ, telefone (21)2533-0307
(www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA, com
escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de
Janeiro/RJ, telefone (21)2533-7248 (www.rodriportoella.lel.br), e
JONAS RYMER, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr.
701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2532-2266
(www.jonasrymer.lel.br), será apregoada a alienação dos bens
arrecadados e avaliados às fls. 921/989, pertencentes às
Massas Falidas, constituídos de: (i) Marca FCC- FLEX
COMMUNICATION CENTER, registrada junto ao INPI- Instituto
Nacional de Propriedade Industrial, sob o nº 829.357.874, na
classe 38; (ii) 06 (seis) Estações Prestadoras do Serviço de
Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), sendo 05 (cinco)
das Categorias "A" e "C", localizadas nos aeroportos das cidades
de Santo Ângelo-RS, Passo Fundo-RS, Caxias do Sul-RS,

Chapécó-SC e Cascavél-PR, e 01 (uma) da Categoria "B", localizada na área aeroportuária do aeroporto internacional do Rio de Janeiro Antônio Carlos Jobim. Capacitação: as Estações CAT "A" são as capacitadas a prestar os Serviços de Informação de Vôo e Alerta definidos na ICA 100-12 (Regras do Ar e Serviços de Tráfego Aéreo), enquanto as estações CAT "C" constituem-se, essencialmente, de auxílios-rádio isolados, destinadas a apoiar a navegação aérea. As Estações CAT "B" destinam-se exclusivamente à veiculação de mensagens de caráter geral entre entidades e suas respectivas aeronaves. Descrições das EPTA's Categorias "A" e "C", com as suas localizações e os inventários de equipamentos: 1) SANTO ÂNGELO, localizada no Aeroporto Sepé Tiaraju, situado na Rodovia RS 049, Km 13, Estrada para Catuípe-RS, administração do aeroporto: Estado do Rio Grande do Sul, Código de Identificação: SBNM, Homologação Anatel nº 688454772, validade: 15/08/2017, Homologação Operacional: Of.º COMAER - 157/OCOM/35310, validade: 16/11/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 280KHz, indicativo SAN, potência 100 Watts, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; VASIS, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 131.65MHz, potência 7 Watts, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSCA, Modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade JAD Táxi Aéreo; ANEMÔMETRO, fabricação Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas. 2) PASSO FUNDO, localizada no aeroporto Lauro Kurtz, situado na BR 285, Km 167, s/nº, Código de Identificação SBPF, Homologação Anatel nº 688454875, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER - 201/OCOM/10001, válida até 29/12/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 370 KHz, indicativo PFD, potência 100 Watts, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; VOR, frequência 112.70 MHz, indicativo PFB, fabricante TECTELCOM, modelo 100, quantidade 01 (um),

13/88
M

1389
M

localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 131.25 MHz, potência 7 Watts, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: ANEMÔMETRO, fabricante Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante KOLLSMAN, modelo AY-01, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade do Estado. 3) CAXIAS DO SUL, localizada no Aeroporto Regional de Caxias do Sul, Hugo Cartergiani, situado na Av. Salgado Filho, nº 3.451, Bairro São Leopoldo, Caxias do Sul/RS, Código de Identificação SBCX, Homologação Anatel nº 688454755, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER nº 158/OCOM/ 35312, válida até 16/11/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 1.690 KHz, indicativo CXS, potência 25 Watts, fabricante TECTELCOM, modelo NDB1200, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; DME, frequência 1157/1094 MHz, fabricante TECTELCOM, modelo 100, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; VOR, frequência 112.30 MHz, indicativo CXS, fabricante RACAL, modelo MKIII, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; VASIS, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; MALSF (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, frequência 131.60 MHz, tipo VHF, potência 7 W, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: HOBECO 010, fabricante HOBECO, modelo BF620, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; ANEMÔMETRO, fabricação HOBECO, modelo H140, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade do Estado; PSCICRÔMETRO,

fabricante HOBECO, modelo TH240, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade do Estado; BARÔMETRO, fabricante KOLLSMAN, modelo AI-OIA, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade do Estado. 4) CHAPECÓ, localizada no Aeroporto Serafin Enoss Bertaso, situado no Acesso Florianal Ribeiro, s/nº, Bairro Palmital dos Fundos, Código de Identificação SBCH, Homologação Anatel nº 688454844, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER nº 232/OCOM/11193, válida até 29/12/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 1734 KHz, indicativo XPC, potência 25W, fabricante TECNASA, modelo 1200, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade da INFRAERO; VOR, frequência 116.10 MHz, indicativo XPC, potência 100W, fabricante TECNASA, modelo 85B, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura; VASIS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura; ALSF-1 (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 130.85 MHz, potência 7W, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: ANEMÔMETRO, fabricante Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSKA, modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade da INFRAERO. 5) CASCAVEL, localizada no Aeroporto Adalberto Mendes da Silva, situado na BR-277 - Km 601, Estrada do Aeroporto, s/nº, Código de Identificação SBCH, Homologação Anatel nº 688454895, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER nº 156/OCOM/35308, válida até 16/11/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 220 KHz, indicativo CAV, potência 100W, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; ALSF-1 (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na pista do aeroporto, propriedade da Prefeitura; VASIS, quantidade 01 (uma), localizada na pista do aeroporto, propriedade da Prefeitura; BIRUTA, localizada na pista do aeroporto, propriedade da Prefeitura. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF; frequência 131.85 MHz, potência 7 W, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na

1390
m

estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSKA, modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade da INFRAERO; ANEMÔMETRO, fabricante Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas. Descrição da EPTA Categoria "B", com a sua localização e o inventário de equipamentos: RIO DE JANEIRO, localizada dentro das dependências da TAP Engenharia e Manutenção, área física anexa ao Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim, situado na Estrada das Canárias, s/nº, Ilha do Governador/RJ. Licença Anatel nº 000902/2007-RS, válida até 15/08/2017, frequências 21.991KHz, 2.878KHz, 3.473KHz, 10.069KHz, 11.366KHz, 5.553KHz, 6.547KHz, 5.541KHz, 8.939KHz, 8.924KHz, 2.500KHz, 17.913KHz, 17.919KHz, 3.010KHz, INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: GERENCIADOR DE ÁUDIO, fabricante JPS, modelo ACU1000, quantidade 01 (um), instalado na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; UPS UNIDADE DE FORÇA/ESTABILIZADOR, quantidade 2 (duas); COMPUTADORES, quantidade 03 (três), fabricante HP; IMPRESSORA, quantidade 1 (uma); fabricante HP, modelo Deskjet 680C; LINHA TELEFÔNICA, quantidade 1 (uma); TRANSCEPTORES, quantidade 2 (dois), fabricante ICOM, modelo ICA-200AM; SCANNER, quantidade 1 (um), fabricante Rádio Shack, modelo PRO-2052; GRAVADOR, quantidade 1 (um), fabricante TEAC, modelo CR320; PROGRAMA SOFTWARE, quantidade 2 (dois), fabricante Mackay, modelo CSW2290 e CSW1290 (radio control); OSCILOSCÓPIO, quantidade 2 (dois), fabricante Tectronix, modelo 2235 - 100MHz, todos localizados na estação de rádio. UNIDADE DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, SITE A E B: ANTENAS, quantidade 2 (duas), tipo CONE, fabricante Andrews, potência 1KW, modelo 3004; RECEPTORES, quantidade 8 (oito), fabricante Mackay, tipo Dual HF Receiver, modelo TMR5091; RECEIVER, quantidade 2 (dois), fabricante Mackay, tipo HF, modelo TMR5090; LINEAR POWER AMPLIFIER, quantidade 4 (quatro), fabricante Mackay, tipo Power Amplifier, modelo TMR1090, potência 01KW; RECEIVER, quantidade 2 (dois) fabricante Delta, tipo Multicoupler, modelo SRMC-1X10; ANTENAS, quantidade 2 (duas), tipo Matriz Switch, modelo RFS5202-2/3; MANUAIS RECEIVER, quantidade 2 (dois), modelo TMR5090/91; MANUAIS EXCITADOR, quantidade 2 (dois), modelo TMR6791/TMR1090; AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS, quantidade 2 (dois); GRUPO GERADOR

1391
m

TRIFÁSICO/MOTOR DIESEL, quantidade 1 (um), fabricante Stemac, potencia 40KVA-220/127V; POWER SYSTEM-GERADOR, quantidade 4 (quatro), fabricante Best Power Technology, potencia 7 KVA - 240V, modelo FER7KVA, localizados na área externa da TAP e Engenharia de Manutenção, todos de propriedade das Massas Falidas. AVALIAÇÃO: R\$1.847.664,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). NOTA 01: os equipamentos, descritos acima, que não são de propriedade das Massas Falidas, não serão objeto de alienação por intermédio do Leilão previsto neste Edital, porém são necessários e obrigatórios ao funcionamento das EPTAs. A continuidade do direito de utilização destes equipamentos fica condicionada à autorização dos seus proprietários. Assim, o(s) arrematante(s) obriga(m)-se a providenciar novo(s) contrato(s) de utilização dos equipamentos que não são de propriedade das Massas Falidas, condicionado à(s) autorização(ões) do(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s). NOTA 02: a utilização dos atuais locais de instalação de cada EPTA está vinculada ao contrato com o administrador/proprietário de cada localidade. A presente alienação de bens, constituídos pelas 06 (seis) EPTAs e os acessórios de propriedade das Massas Falidas, não garante que estas continuem utilizando as atuais instalações, sendo certo que a continuidade dependerá de novos contratos entre o(s) arrematante(s) e os atuais administradores/proprietários das áreas utilizadas pelas EPTAs, os quais não estão obrigados a realizar novos contratos de utilização das áreas. NOTA 03: ficam os interessados cientes da existência do Agravo de Instrumento nº 0044076-61.2010.8.19.0000, em curso perante a 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/RJ, para a apreciação da admissibilidade do Recurso Especial interposto. NOTA 04: enquanto o arrematante não obtiver a Autorização para operar as EPTAs, nos termos das normas estabelecidas pela Instrução do Comando da Aeronáutica nº 63-10/2008, as Massas Falidas continuarão operando regularmente as EPTAs para que não haja descontinuidade dos serviços prestados. CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os interessados na arrematação das EPTA(s) deverão obrigatoriamente ter conhecimento e obedecer à Portaria DECEA 53/DGCEA, de 04 de março de 2008 (ICA 63-10), assim como toda a legislação complementar e demais requisitos legais para contratar com o Poder Público; B) Os bens que são objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus, e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas das legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; C) Todos os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, devendo os

1392
M

interessados vistoriar todos os itens, inclusive quanto à falta de alguns itens, pois não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão; D) Os interessados em vistoriar os bens e obter mais informações, deverão agendar data e horário com os leiloeiros, por meio dos telefones e dos endereços acima mencionados, registrando-se que as relações de bens também estarão disponíveis nos sites dos leiloeiros e poderão ser remetidas via e-mail ou, ainda, vistas em seus escritórios; E) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. F) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor, em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações, e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes desta correrão por sua(s) conta(s). G) Todos os valores pagos a título da arrematação, comissão e acessórios ficarão depositados em conta do Juízo até o julgamento final de todos os recursos pendentes. Caso a arrematação venha a ser anulada, todos os valores pagos pelo arrematante serão devolvidos, com as devidas correções próprias aos depósitos judiciais; H) A arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão aos Leiloeiros, 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido de R\$256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos). Desde já, os interessados ficam cientes de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e onze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e o subscrevo. Ass: Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito.

1393
cm

P. 0260447-16, 2010

- Certidão -

Certifico que ENCAMINHEI PARA
A PUBLICAÇÃO E AFIXEI NO LOCAL DE COS-
TUME e EDITAL de nº. 1387/1393.

21/07/11 CUF 0129309

CERTIDÃO

nº. 1394/1396

21

julho

de 2011

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1394
m

299/2011/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: Fazenda Nacional, na pessoa de seu procurador

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 3º andar, Centro, RJ

Despacho do Juiz: Fls.1386 - J. Proceda-se às diligências de praxe.

Finalidade: Intimar a Fazenda Nacional, na pessoa de seu procurador, para ciência do leilão designado para o dia 29/08/2011, às 15:00 horas, no Auditório Des. Nelson Ribeiro Alves, situado à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, 4º andar, Centro, RJ, para a venda em Leilão Público dos bens arrecadados e avaliados às fls. 921/989, conforme cópia do edital em anexo.

O M.M. Dr. Luiz Roberto Ayoub do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 2011. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o digitei e eu _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2011.

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1398
cm

300/2011/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: Fazenda Estadual, na pessoa de seu procurador

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118, 2º andar, Centro, RJ

Despacho do Juiz: Fls.1386 - J. Proceda-se às diligências de praxe.

Finalidade: Intimar a Fazenda Estadual, na pessoa de seu procurador, para ciência do leilão designado para o dia 29/08/2011, às 15:00 horas, no Auditório Des. Nelson Ribeiro Alves, situado à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, 4º andar, Centro, RJ, para a venda em Leilão Público dos bens arrecadados e avaliados às fls. 921/989, conforme cópia do edital em anexo.

O M.M. Dr. Luiz Roberto Ayoub do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 2011. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o digitei e eu _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2011.

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1399
M

301/2011/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: Fazenda Municipal, na pessoa de seu procurador

Endereço: Travessa do Ouvidor, nº 4, 24º andar, Centro, RJ

Despacho do Juiz: Fls.1386 - J. Proceda-se às diligências de praxe.

Finalidade: Intimar a Fazenda Municipal, na pessoa de seu procurador, para ciência do leilão designado para o dia 29/08/2011, às 15:00 horas, no Auditório Des. Nelson Ribeiro Alves, situado à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, 4º andar, Centro, RJ, para a venda em Leilão Público dos bens arrecadados e avaliados às fls. 921/989, conforme cópia do edital em anexo.

O M.M. Dr. Luiz Roberto Ayoub do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 2011. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o digitei e eu _____ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2011.

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

P. 026044716, 2010

- Remessa -

A CURADORIA DE MASSAS
Falidas.

Mio, 21/07/11 Ufpr (27309)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

22 JUL 2011

Matr.

Rubrica

SEGUE PROMOÇÃO EM 1 (UMA)

LAUDA(S) IMPRESSA(S).

RIO DE JANEIRO 22 / 7 / 2011

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ

PROMOTOR DE JUSTIÇA



1397
my

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massas Falidas:	S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) Rio Sul Linhas Aéreas S/A Nordeste Linhas Aéreas S/A

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** está ciente do edital acostado aos autos às fls. 1.387/1.393, designando para o dia 29 de agosto deste ano, às 15:00, a realização de leilão público.

Rio de Janeiro 22 de julho de 2011.

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

- RECEBIMENTO -
Recebido após autos do MP,
Nesta data. Tho, 03/08/11 (UJ/or/24307)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 20/07/2011 e foi publicado em 25/07/2011, na(s) folha(s) 13 da edição: Ano 3 - nº 214/2011 do DJE.

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL-RJ
(Av. Almirante Barroso, nº 139 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro)

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS, de que no próximo dia 29/08/2011, às 15,00 horas, no Auditório Des. Nelson Ribciro Alves, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: LUIZ TENORIO DE PAULA, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, telefone (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br), SILAS BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, telefone (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br), será apregoada a alienação dos bens arrecadados e avaliados às fls. 921/989, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: (i) Marca FCC-FLEX COMMUNICATION CENTER, registrada junto ao INPI- Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o nº 829.357.874, na classe 38; (ii) 06 (seis) Estações Prestadoras do Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), sendo 05 (cinco) das Categorias "A" e "C", localizadas nos aeroportos das cidades de Santo Ângelo-RS, Passo Fundo-RS, Caxias do Sul-RS, Chapecó-SC e Cascavél-PR, e 01 (uma) da Categoria "B", localizada na área aeroportuária do aeroporto internacional do Rio de Janeiro Antônio Carlos Jobim. Capacitação: as Estações CAT "A" são as capacitadas a prestar os Serviços de Informação de Vôo e Alerta definidos na ICA 100-12 (Regras do Ar e Serviços de Tráfego Aéreo), enquanto as estações CAT "C" constituem-se, essencialmente, de auxílios-rádio isolados, destinadas a apoiar a navegação aérea. As Estações CAT "B" destinam-se exclusivamente à veiculação de mensagens de caráter geral entre entidades e suas respectivas aeronaves. Descrições das EPTA's Categorias "A" e "C", com as suas localizações e os inventários de equipamentos: 1) SANTO ÂNGELO, localizada no Aeroporto Sepé Tiaraju, situado na Rodovia RS 049, Km 13, Estrada para Catuípe-RS, administração do aeroporto: Estado do Rio Grande do Sul, Código de Identificação: SBNM, Homologação Anatel nº 688454772, validade: 15/08/2017, Homologação Operacional: Of.º COMAER - 157/OCOM/35310, validade: 16/11/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 280KHz, indicativo SAN, potência 100 Watts, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; VASIS, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 131.65MHz, potência 7 Watts, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: PSICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSCA, Modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade JAD Táxi Aéreo; ANEMÔMETRO, fabricação Varig, modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas. 2) PASSO FUNDO, localizada no aeroporto Lauro Kurtz, situado na BR 285, Km 167, s/nº, Código de Identificação SBPF, Homologação Anatel nº 688454875, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER - 201/OCOM/10001, válida até 29/12/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 370 KHz, indicativo PFD, potência 100 Watts, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; VOR, frequência 112.70 MHz,

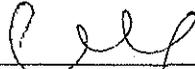
indicativo 118, fabricante TECTELCOM, modelo 100, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 131.25 MHz, potência 7 Watts, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: ANEMÔMETRO, fabricante Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante KOLLSMAN, modelo AY-01, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade do Estado. 3) CAXIAS DO SUL, localizada no Aeroporto Regional de Caxias do Sul, Hugo Cartergiani, situado na Av. Salgado Filho, nº 3.451, Bairro São Leopoldo, Caxias do Sul/RS, Código de Identificação SBCX, Homologação Anatel nº 688454755, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER nº 158/OCOM/ 35312, válida até 16/11/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 1.690 KHz, indicativo CXS, potência 25 Watts, fabricante TECTELCOM, modelo NDB1200, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; DME, frequência 1157/1094 MHz, fabricante TECTELCOM, modelo 100, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; VOR, frequência 112.30 MHz, indicativo CXS, fabricante RACAL, modelo MKIII, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; VASIS, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; MALS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; MALSF (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade do Estado. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, frequência 131.60 MHz, tipo VHF, potência 7 W, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: HOBECO 010, fabricante HOBECO, modelo BF620, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade do Estado; ANEMÔMETRO, fabricação HOBECO, modelo H140, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade do Estado; PSCICRÔMETRO, fabricante HOBECO, modelo TH240, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade do Estado; BARÔMETRO, fabricante KOLLSMAN, modelo AI-OIA, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade do Estado. 4) CHAPECÓ, localizada no Aeroporto Serafin Enoss Bertaso, situado no Acesso Florianal Ribeiro, s/nº, Bairro Palmital dos Fundos, Código de Identificação SBCH, Homologação Anatel nº 688454844, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER nº 232/OCOM/11193, válida até 29/12/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 1734 KHz, indicativo XPC, potência 25W, fabricante TECNASA, modelo 1200, quantidade 01 (um), localizado na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura; VASIS (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura; ALSF-1 (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade da Prefeitura. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 130.85 MHz, potência 7W, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: ANEMÔMETRO, fabricante Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSKA, modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade da INFRAERO. 5) CASCÁVEL, localizada no Aeroporto Adalberto Mendes da Silva, situado na BR-277 - Km 601, Estrada do Aeroporto, s/nº, Código de Identificação SBCA, Homologação Anatel nº 688454895, válida até 15/08/2017, Homologação Operacional Of.º COMAER nº 156/OCOM/35308, válida até 16/11/2012. INVENTÁRIO - EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO: NDB, frequência 220 KHz, indicativo CAV, potência 100W, fabricante Varig, modelo 400W, quantidade 02 (dois), localizados na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas; ALSF-1 (LUZES), quantidade 01 (uma), localizada na pista do aeroporto, propriedade da Prefeitura; VASIS, quantidade 01 (uma), localizada na pista do aeroporto, propriedade da Prefeitura; BIRUTA, quantidade 01 (uma), localizada na pista do aeroporto, propriedade da Prefeitura. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: ICOM 200, tipo VHF, frequência 131.85 MHz, potência 7 W, fabricante ICOM, modelo IC-A200, quantidade 02 (dois), localizados na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas; ANTENA, frequência 118 a 136 MHz, tipo VHF, fabricante TELSAT, quantidade 01 (uma), localizada na área do aeroporto, propriedade das Massas Falidas. EQUIPAMENTOS METEOROLÓGICOS: PSCICRÔMETRO, fabricante ICOTERM, modelo 5002, quantidade 01 (um), localizado no abrigo meteorológico, propriedade das Massas Falidas; BARÔMETRO, fabricante RUSKA, modelo 7223, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade da INFRAERO; ANEMÔMETRO, fabricante Varig; modelo ANM-RA 002, quantidade 01 (um), localizado na estação de rádio, propriedade das Massas Falidas. Descrição da EPTA Categoria "B", com a sua localização e o inventário de equipamentos: RIO DE JANEIRO, localizada dentro das dependências da TAP Engenharia e Manutenção, área física anexa ao Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim, situado na Estrada das Canárias, s/nº, Ilha do Governador/RJ. Licença Anatel nº 000902/2007-RS, válida até 15/08/2017, frequências 21.991KHz, 2.878KHz, 3.473KHz, 10.069KHz, 11.366KHz, 5.553KHz, 6.547KHz, 5.541KHz, 8.939KHz, 8.924KHz,

1399
M

GERENCIADOR DE ÁUDIO, fabricante JPS, modelo ACU1000, quantidade 01 (um), instalado na estação de rádio; propriedade das Massas Falidas; UPS UNIDADE DE FORÇA/ESTABILIZADOR, quantidade 2 (duas); COMPUTADORES, quantidade 03 (três), fabricante HP; IMPRESSORA, quantidade 1 (uma), fabricante HP, modelo Deskjet 680C; LINHA TELEFÔNICA, quantidade 1 (uma); TRANSCETORES, quantidade 2 (dois), fabricante ICOM, modelo ICA-200AM; SCANNER, quantidade 1 (um), fabricante Rádio Shack, modelo PRO-2052; GRAVADOR, quantidade 1 (um), fabricante TEAC, modelo CR320; PROGRAMA SOFTWARE, quantidade 2 (dois), fabricante Mackay, modelo CSW2290 e CSW1290 (radio control); OSCILOSCÓPIO, quantidade 2 (dois), fabricante Tectronix, modelo 2235 - 100MHz, todos localizados na estação de rádio. UNIDADE DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO, SITE A E B: ANTENAS, quantidade 2 (duas), tipo CONE, fabricante Andrews, potencia 1KW, modelo 3004; RECEPTORES, quantidade 8 (oito), fabricante Mackay; tipo Dual HF Receiver, modelo TMR5091; RECEIVER, quantidade 2 (dois), fabricante Mackay, tipo HF, modelo TMR5090; LINEAR POWER AMPLIFIER, quantidade 4 (quatro), fabricante Mackay, tipo Power Amplifier, modelo TMR1090, potência 01KW; RECEIVER, quantidade 2 (dois) fabricante Delta, tipo Multicoupler, modelo SRMC-1X10; ANTENAS, quantidade 2 (duas), tipo Matriz Switch, modelo RFS5202-2/3; MANUAIS RECEIVER, quantidade 2 (dois), modelo TMR5090/91; MANUAIS EXCITADOR, quantidade 2 (dois), modelo TMR6791/TMR1090; AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS, quantidade 2 (dois); GRUPO GERADOR TRIFÁSICO/MOTOR DIESEL, quantidade 1 (um), fabricante Stemas, potencia 40KVA-220/127V; POWER SYSTEM-GERADOR, quantidade 4 (quatro), fabricante Best Power Technology, potencia 7 KVA - 240V, modelo FER7KVA, localizados na área externa da TAP e Engenharia de Manutenção, todos de propriedade das Massas Falidas. AVALIAÇÃO: R\$1.847.664,36 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). NOTA 01: os equipamentos, descritos acima, que não são de propriedade das Massas Falidas, não serão objeto de alienação por intermédio do Leilão previsto neste Edital, porém são necessários e obrigatórios ao funcionamento das EPTAs. A continuidade do direito de utilização destes equipamentos fica condicionada à autorização dos seus proprietários. Assim, o(s) arrematante(s) obriga(m)-se a providenciar novo(s) contrato(s) de utilização dos equipamentos que não são de propriedade das Massas Falidas, condicionado à(s) autorização(ões) do(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s). NOTA 02: a utilização dos atuais locais de instalação de cada EPTA está vinculada ao contrato com o administrador/proprietário de cada localidade. A presente alienação de bens, constituídos pelas 06 (seis) EPTAs e os acessórios de propriedade das Massas Falidas, não garante que estas continuem utilizando as atuais instalações, sendo certo que a continuidade dependerá de novos contratos entre o(s) arrematante(s) e os atuais administradores/proprietários das áreas utilizadas pelas EPTAs, os quais não estão obrigados a realizar novos contratos de utilização das áreas. NOTA 03: ficam os interessados cientes da existência do Agravo de Instrumento nº 0044076-61.2010.8.19.0000, em curso perante a 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/RJ, para a apreciação da admissibilidade do Recurso Especial interposto. NOTA 04: enquanto o arrematante não obtiver a Autorização para operar as EPTAs, nos termos das normas estabelecidas pela Instrução do Comando da Aeronáutica nº 63-10/2008, as Massas Falidas continuarão operando regularmente as EPTAs para que não haja descontinuidade dos serviços prestados. CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os interessados na arrematação das EPTA(s) deverão obrigatoriamente ter conhecimento e obedecer à Portaria DECEA 53/DGCEA, de 04 de março de 2008 (ICA 63-10), assim como toda a legislação complementar e demais requisitos legais para contratar com o Poder Público; B) Os bens que são objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus, e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas das legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; C) Todos os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, devendo os interessados vistoriar todos os itens, inclusive quanto à falta de alguns itens, pois não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão; D) Os interessados em vistoriar os bens e obter mais informações, deverão agendar data e horário com os leiloeiros, por meio dos telefones e dos endereços acima mencionados, registrando-se que as relações de bens também estarão disponíveis nos sites dos leiloeiros e poderão ser remetidas via e-mail ou, ainda, vistas em seus escritórios; E) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. F) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor, em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações, e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes desta correrão por sua(s) conta(s). G) Todos os valores pagos a título da arrematação, comissão e acessórios ficarão depositados em conta do Juízo até o julgamento final de todos os recursos pendentes. Caso a arrematação venha a ser anulada, todos os valores pagos pelo arrematante serão devolvidos, com as devidas correções próprias aos depósitos judiciais; H) A arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão aos Leiloeiros, 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido de R\$256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos). Desde já, os interessados ficam cientes de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e onze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e o subscrevo. Ass: Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito.

1400
m

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2011.



01/29309 - Márcio Rodrigues Soares

1401





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

St.º
Cef

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

) ENCERREI à fls. 1401 o 7.º volume destes autos.

) INICIEI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

Rio, 03 / 08 / 2011.

Alfa/28309